



Catálogo

14º Leilão **Touro Jovem**

14 de Abril - Sábado - 12h

Estância IPB - Campo Grande - MS

Promoção:

NELORE
IPB
Ulysses Serra Neto

67 9986.6554
www.neloreipb.com.br

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(s) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

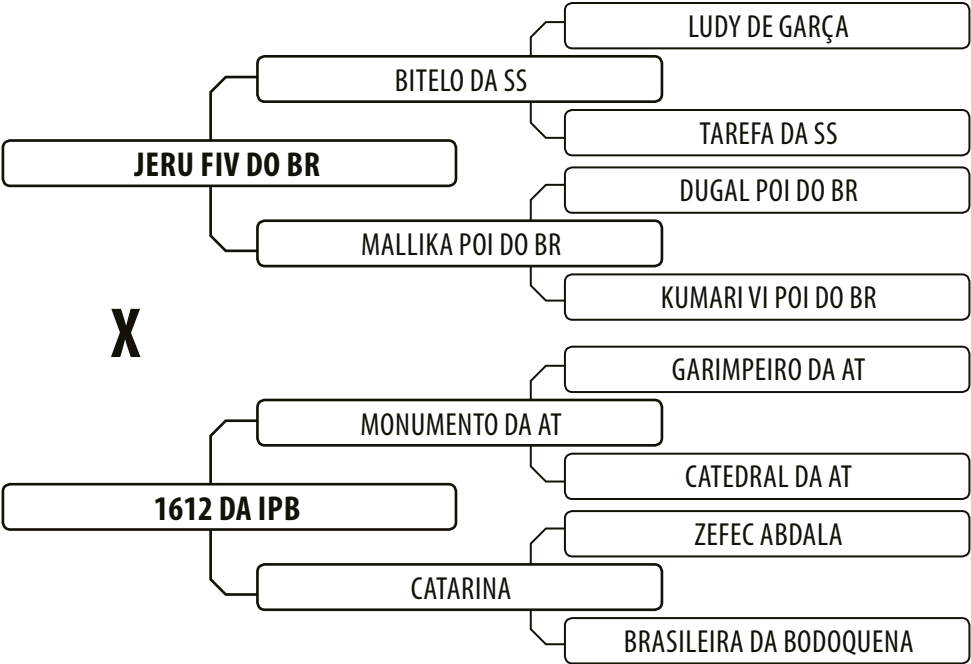
1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(s) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado Programa e Leiloeiragem.
- 1.3. Considera-se LOLEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(s) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(s) que serão(ao) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(s) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(s) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregado.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(s) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(s) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, nada mais é que o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o sêmen, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se DOAÇÃO o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
2. CADASTRO:
 - 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
 - 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOUR.
 - 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade.
 - 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise da EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante ou qual, a seu arbitrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
 - 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.
 - 2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.
 - 2.7. Ficará à cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.
 - 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.
 - 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
 - 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
 - 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOUR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.
 - 2.12. Será permitida a compra de animal(s) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possa cadastrar aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, que permanecerá com referida procuração.
 - 2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(s) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.
 - 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará de acordo com as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 214266.
 - 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda), é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário.
- Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.
3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
 - 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
 - 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.
 - 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de redemção ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
 - 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOUR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
 - 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
 - 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.
 - 3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como reza os artigos 389 e 406 do CC/02.
4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:
 - 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOUR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOUR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.
 - 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:
 - 4.2.1. Constatado a prenhez, o VENDEDOUR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOUR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.
 - 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
 - 4.2.3. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião aqduido.
 - 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOUR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
 - 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:
 - 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOUR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.
 - 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:
 - 4.4.1. O VENDEDOUR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.
 - 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalar a vaca à segundo critério do VENDEDOUR.
 - 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
 - 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordo entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.
 - 4.4.5. O VENDEDOUR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
 - 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOUR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substitui-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.
 - 4.4.7. A(s) prenhez(es) serão(ao) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.
 - 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

- 4.5.1. A coleta do óvulo far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.5.2. A venda compreenderá todos os óvulos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.
- 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.
- 4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde venierário até laboratório, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação sendo sentido.
- 4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas do Vendedor, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.
- 4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação sendo sentido.
- 4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sêmen dos animais.
- 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "1ª fêmeas"), todo o processo sobreido nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.
- 4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", e que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.
- 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:**
- 5.1. O VENDEADOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.
- 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEADOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.
- 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
- 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:**
- 6.1. O leilão apreçoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is) produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apreçoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecedor e de responsabilidade dos senhores vendedores.
- 6.3. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.
- 6.4. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.
- 6.5. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.6. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horta Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.
- 6.7. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no âmbito do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilões, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 214266, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.
- 6.8. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.9. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recairá sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recairá sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEADOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEROS / OUTROS.
- 6.12. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.
- 6.13. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.
- 6.14. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.15. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horta Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desamparo.
- 6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horta Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retidos mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horta Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
- 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:**
- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMBES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência desta para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.
- 8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO**
- 8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horta Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.
- 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL**
- 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerará-se aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.
- 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.
- 9.3. De consequente, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEADOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastrado do Comprador.
- 9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerada formalizada uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.
- 9.5. Recebida a Carta AR com os 03 e 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEADOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horta Leilões Ltda.
- 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.
- 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO**
- 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apreçoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):
- 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) doação(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicará-se à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(s) principal(is) leilado(s);
- 10.1.2. Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) doação(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).
- 10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.
- 11. FORO DE ELEIÇÃO**
- 11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

3841 DA IPB

NASCIMENTO: 1/5/2010 RG: IPB 3841 MACHO



PESO: 718 KG

CE: 39 cm - em 14/03/12

MGT: 11.94 | TOP 4%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.44	0.48	2.06	15.43	14.94	0.23	0.05
° 30%	° 60%	° 11%	° 2%	° 3%	° 20%	° 40%

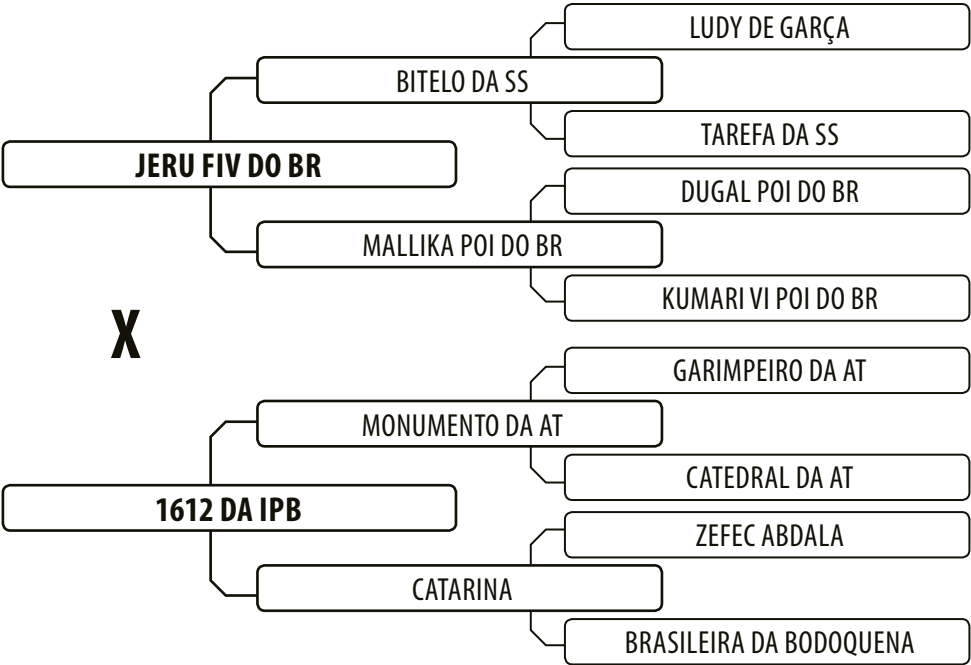
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

3845 DA IPB

NASCIMENTO: 4/5/2010

RG: IPB 3845

MACHO



PESO: 724 KG

CE: 39 cm - em 14/03/12

MGT: 11.94 | TOP 4%

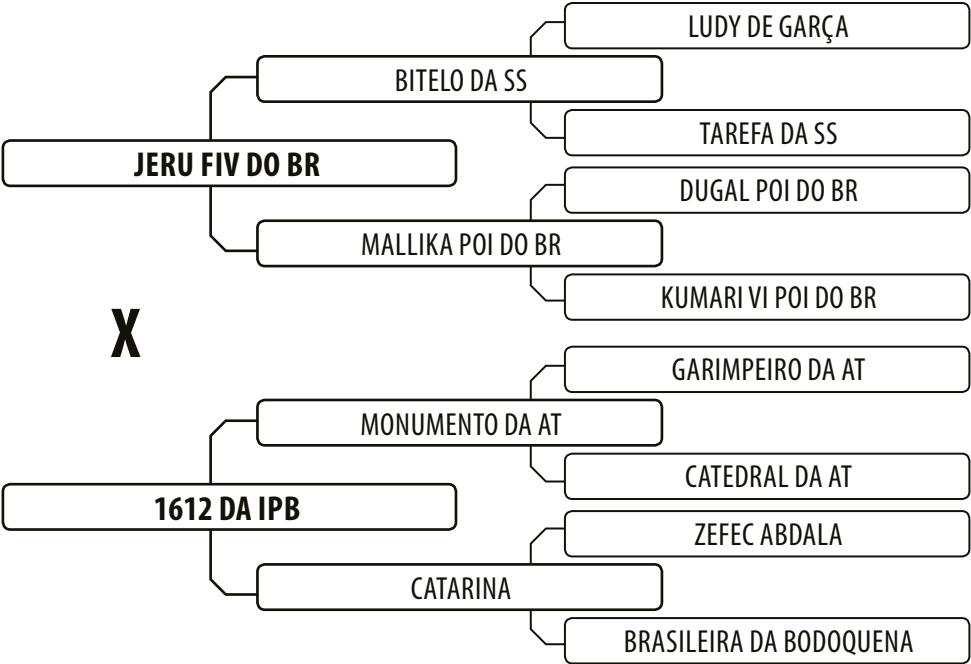
DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.44	0.48	2.06	15.43	14.94	0.23	0.05
° 30%	° 60%	° 11%	° 2%	° 3%	° 20%	° 40%

3855 DA IPB

NASCIMENTO: 10/5/2010

RG: IPB 3855

MACHO



PESO: 692 KG

CE: 34 cm - em 14/03/12

MGT: 11.94 | TOP 4%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.44	0.48	2.06	15.43	14.94	0.23	0.05
° 30%	° 60%	° 11%	° 2%	° 3%	° 20%	° 40%

COMPRADOR: _____

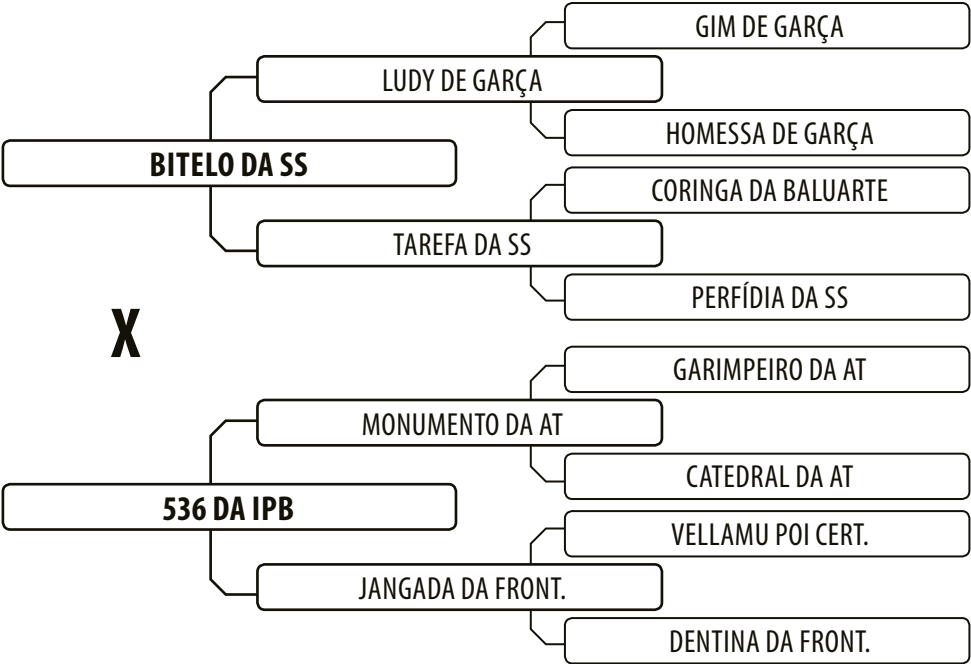
VALOR: _____

3813 DA IPB

NASCIMENTO: 16/4/2010

RG: IPB 3813

MACHO



PESO: 676 KG

CE: 38 cm - em 14/03/12

MGT: 9.21 | TOP 10%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.54	0.91	1.90	10.42	10.14	0.25	0.15
° 25%	° 80%	° 13%	° 12%	° 15%	° 15%	° 30%

COMPRADOR:

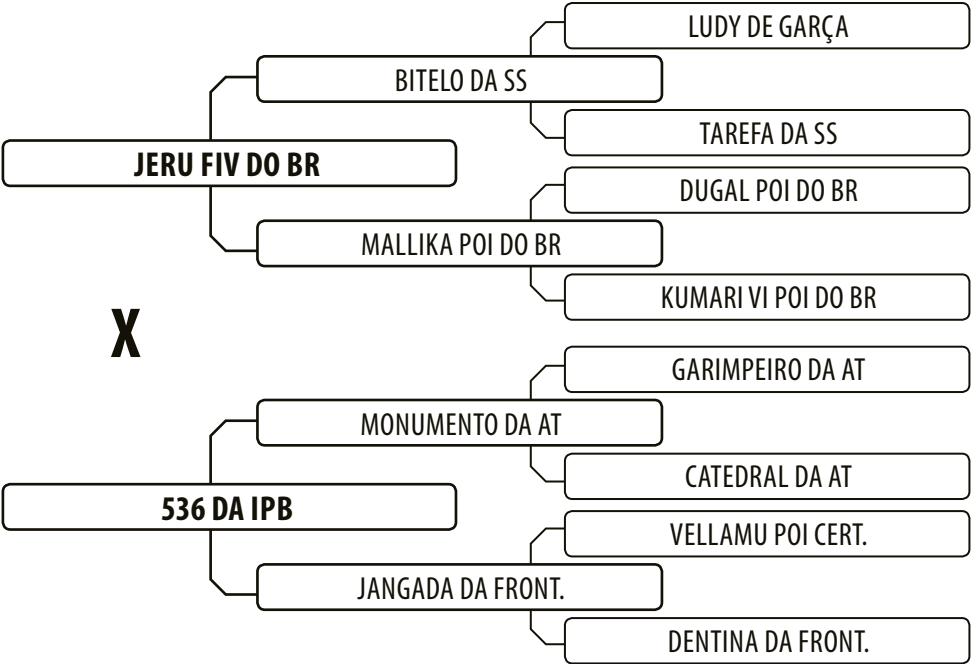
VALOR:

3847 DA IPB

NASCIMENTO: 5/5/2010

RG: IPB 3847

MACHO



X

PESO: 704 KG

CE: 38 cm - em 14/03/12

MGT: 8.22 | TOP 14%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.44	0.49	0.83	10.69	11.06	0.20	0.03
° 30%	° 60%	° 40%	° 11%	° 11%	° 20%	° 40%

COMPRADOR: _____

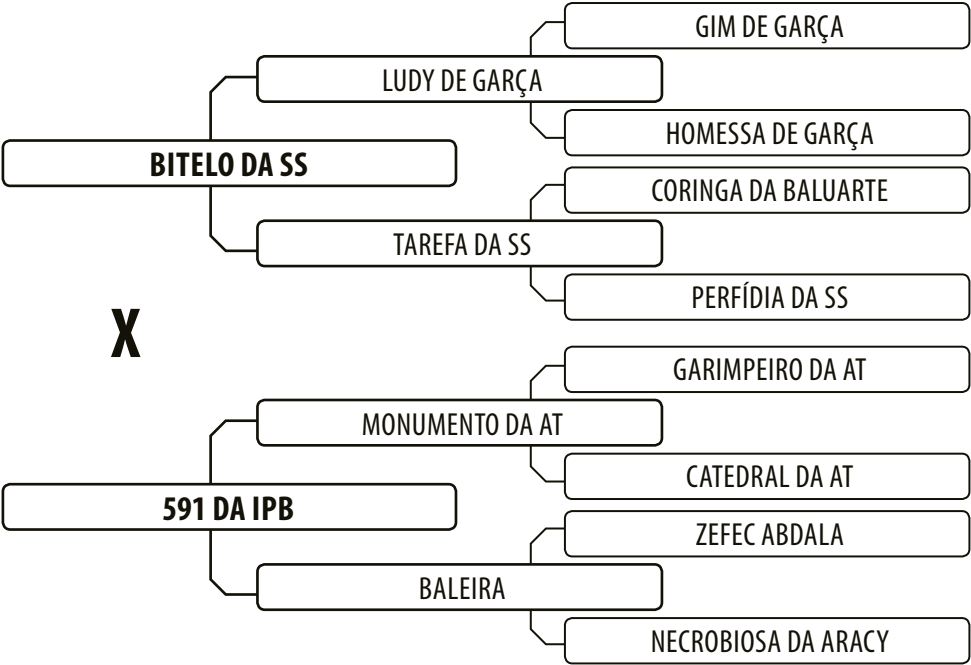
VALOR: _____

3809 DA IPB

NASCIMENTO: 15/4/2010

RG: IPB 3809

MACHO



PESO: 706 KG

CE: 35 cm - em 14/03/12

MGT: 12.08 | TOP 3%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.58	0.87	2.72	13.57	13.47	0.29	0.21
° 20%	° 80%	° 4%	° 4%	° 5%	° 13%	° 25%

COMPRADOR:

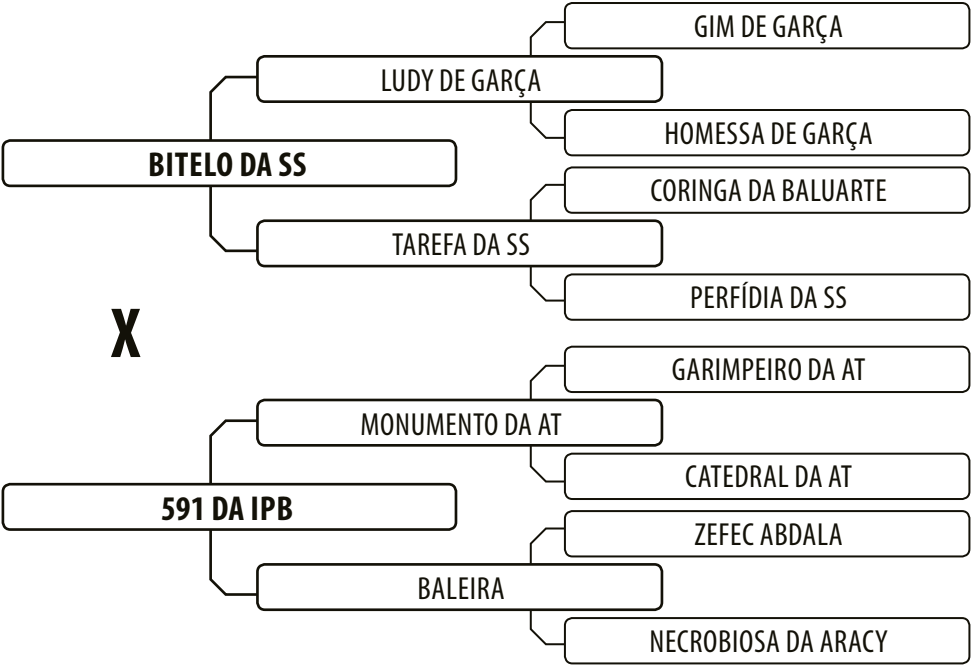
VALOR:

3825 DA IPB

NASCIMENTO: 20/4/2010

RG: IPB 3825

MACHO



PESO: 680 KG

CE: 35 cm - em 14/03/12

MGT: 12.08 | TOP 3%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.58	0.87	2.72	13.57	13.47	0.29	0.21
° 20%	° 80%	° 4%	° 4%	° 5%	° 13%	° 25%

COMPRADOR:

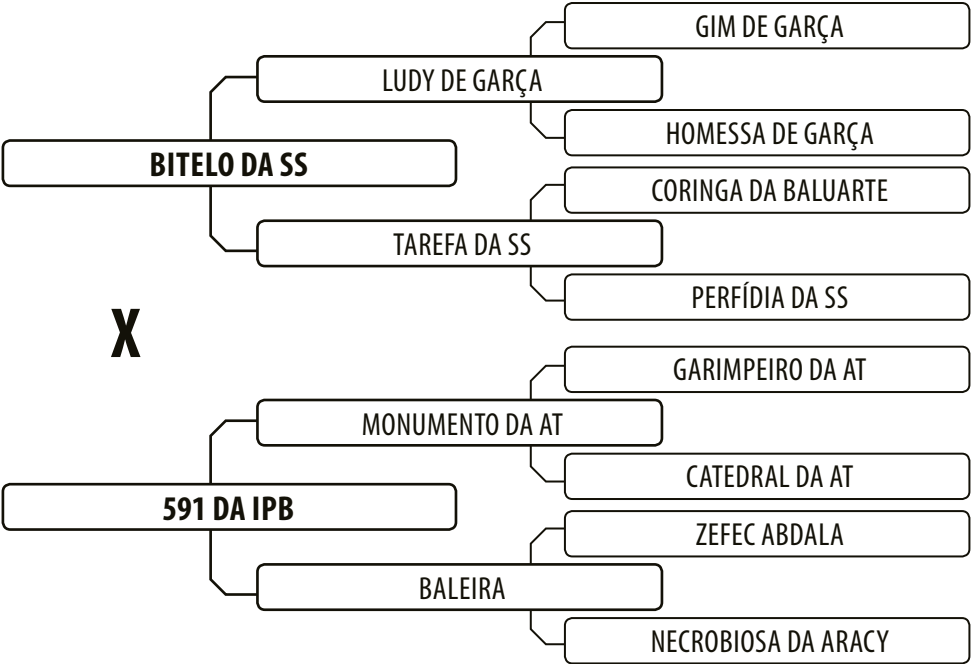
VALOR:

3828 DA IPB

NASCIMENTO: 20/4/2010

RG: IPB 3828

MACHO



PESO: 676 KG

CE: 35 cm - em 14/03/12

MGT: 12.08 | TOP 3%

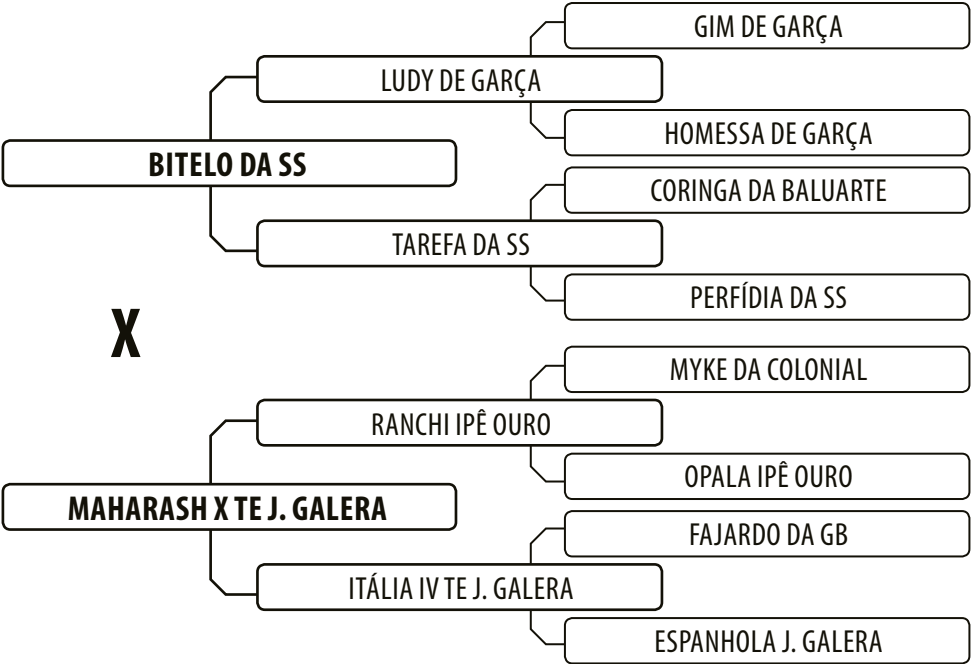
DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.58	0.87	2.72	13.57	13.47	0.29	0.21
° 20%	° 80%	° 4%	° 4%	° 5%	° 13%	° 25%

COMPRADOR: _____

VALOR: _____

3784 DA IPB

NASCIMENTO: 18/2/2010 RG: IPB 3784 MACHO



PESO: 712 KG

CE: 35 cm - em 14/03/12

MGT: 7.54 | TOP 20%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.47	0.990	1.29	10.88	10.36	-0.05	-0.27
° 30%	° 80%	° 30%	° 10%	° 14%	° 60%	° 80%

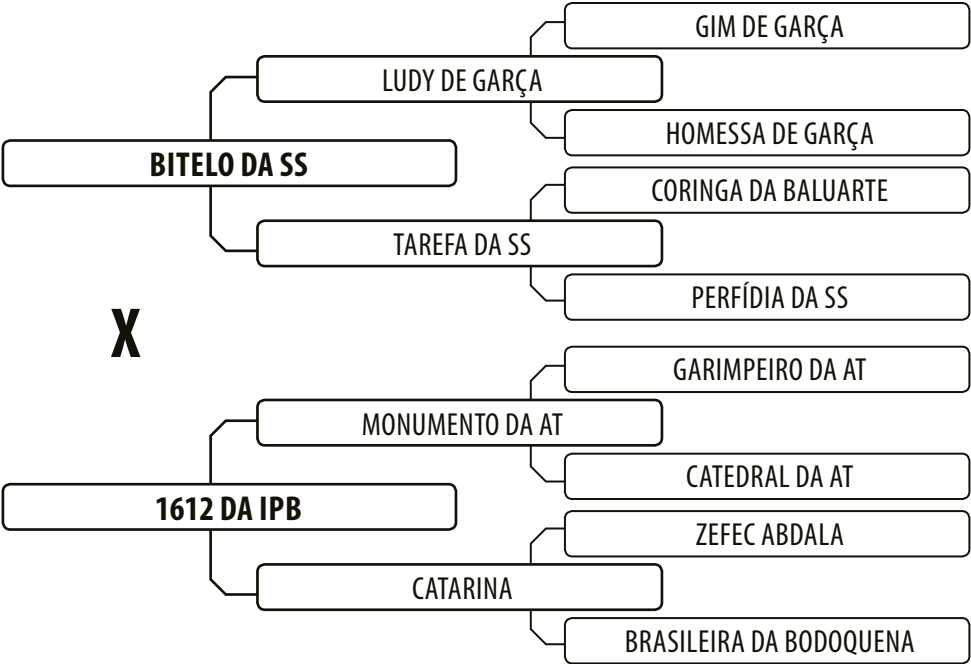
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

3803 DA IPB

NASCIMENTO: 11/4/2010

RG: IPB 3803

MACHO



PESO: 648 KG

CE: 37 cm - em 14/03/12

MGT: 12.92 | TOP 3%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.54	0.89	3.13	15.15	14.02	0.28	0.17
° 25%	° 80%	° 2%	° 2%	° 4%	° 13%	° 25%

COMPRADOR:

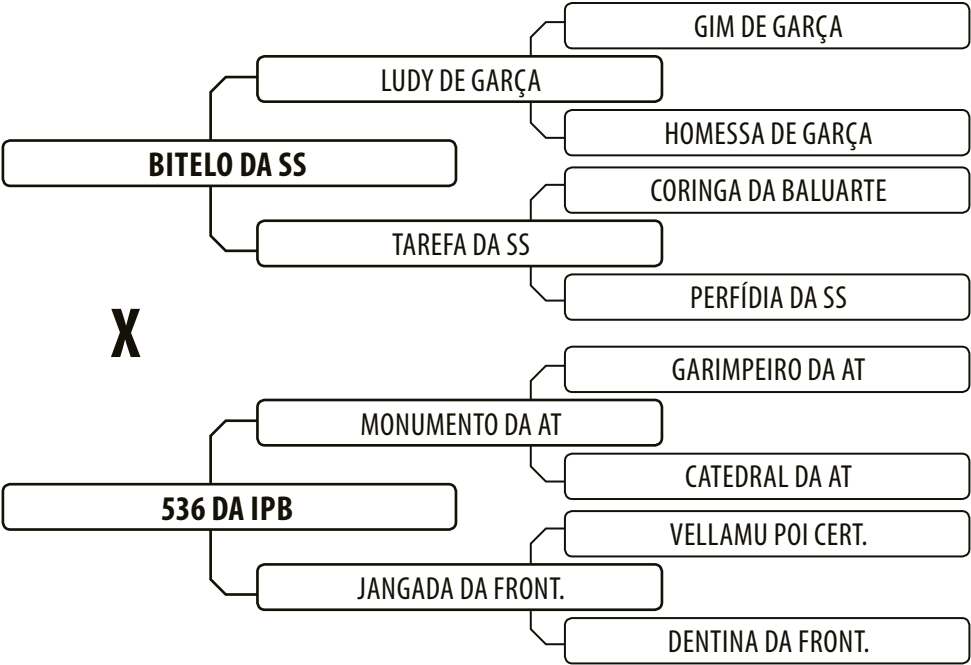
VALOR:

3807 DA IPB

NASCIMENTO: 15/4/2010

RG: IPB 3807

MACHO



PESO: 648 KG

CE: 38 cm - em 14/03/12

MGT: 9.21 | TOP 10%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.54	0.91	1.90	10.42	10.14	0.25	0.15
° 25%	° 80%	° 13%	° 12%	° 15%	° 15%	° 30%

COMPRADOR:

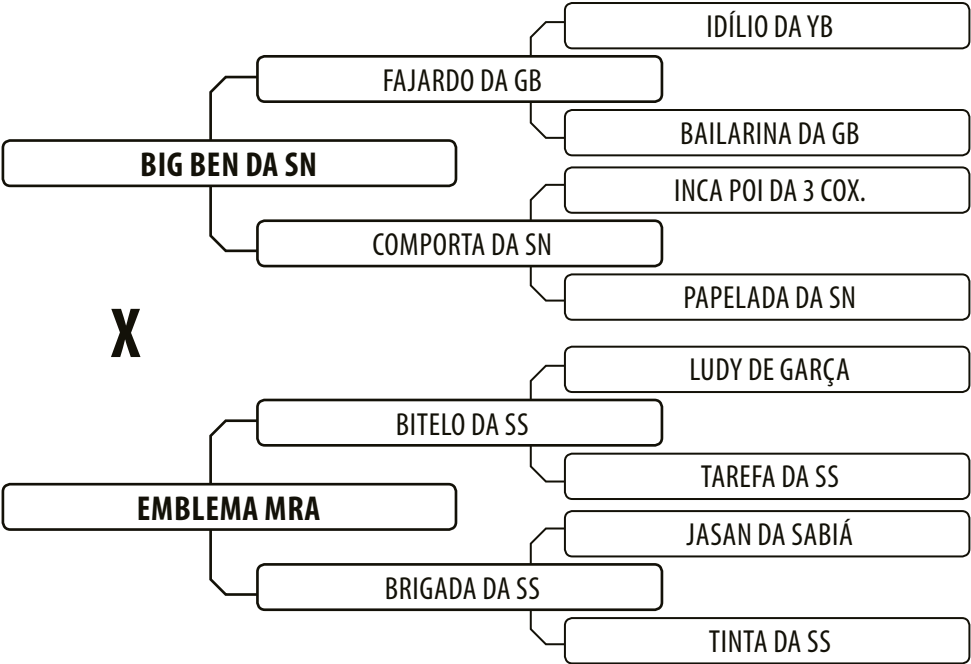
VALOR:

3797 DA IPB

NASCIMENTO: 26/3/2010

RG: IPB 3797

MACHO



PESO: 650 KG

CE: 34 cm - em 14/03/12

MGT: 4.40 | TOP 40%

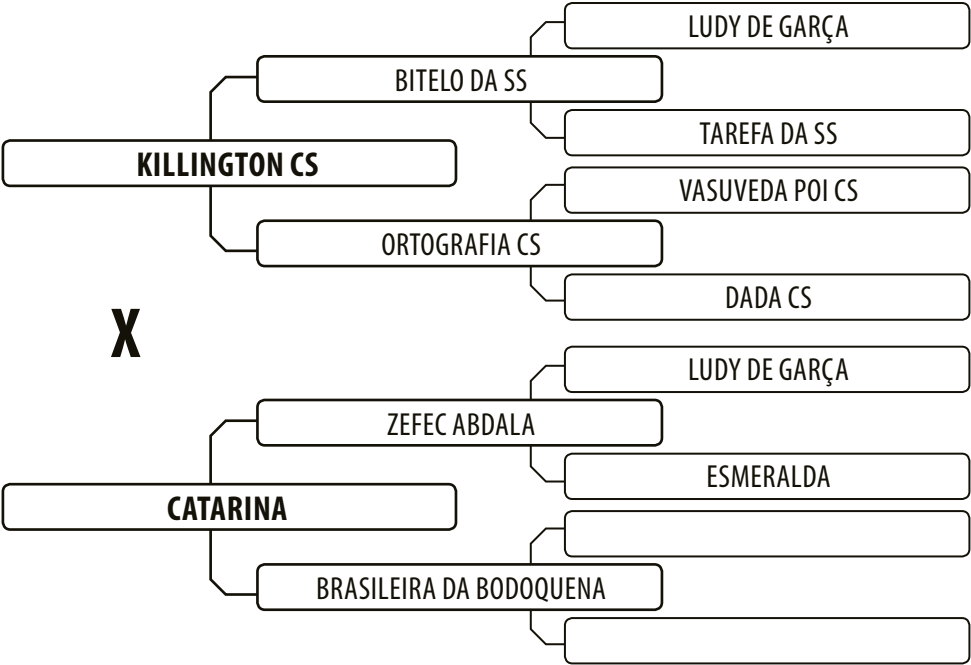
DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.58	-0.53	-0.26	8.74	9.08	-0.48	-0.67
° 20%	° 11%	° 80%	° 20%	° 20%	° 100%	° 100%

COMPRADOR:

VALOR:

3817 DA IPB

NASCIMENTO: 17/4/2010 RG: IPB 3817 MACHO



PESO: 640 KG

CE: 37 cm - em 14/03/12

MGT: 10.10 | TOP 7%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.39	0.60	3.76	11.08	1024	0.38	0.25
° 40%	° 70%	° 0.5%	° 9%	° 14%	° 8%	° 20%

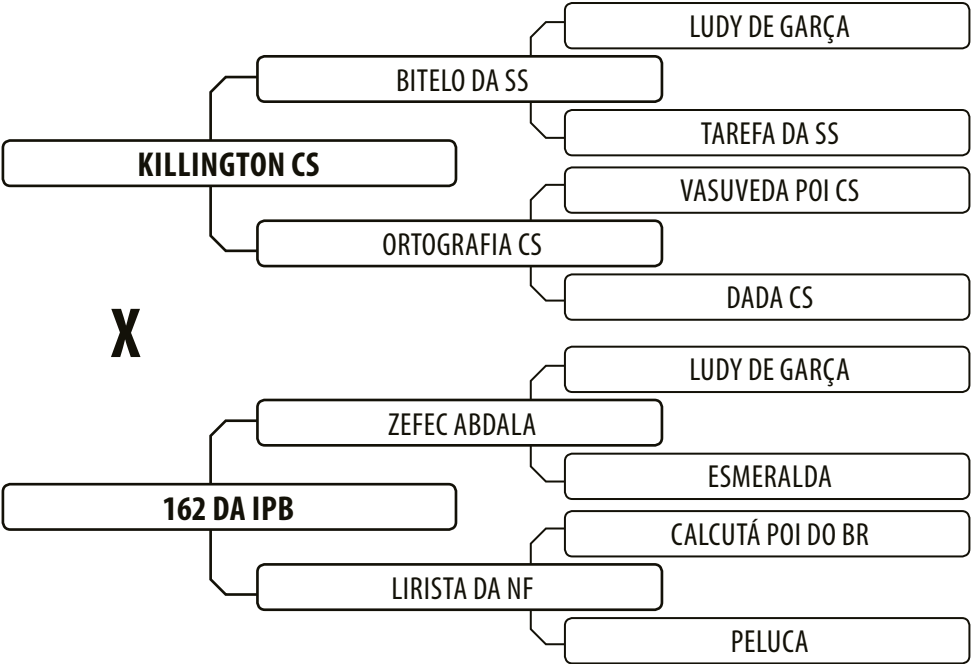
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

3840 DA IPB

NASCIMENTO: 29/4/2010

RG: IPB 3840

MACHO



PESO: 622 KG

CE: 38 cm - em 14/03/12

MGT: 8.90 | TOP 11%

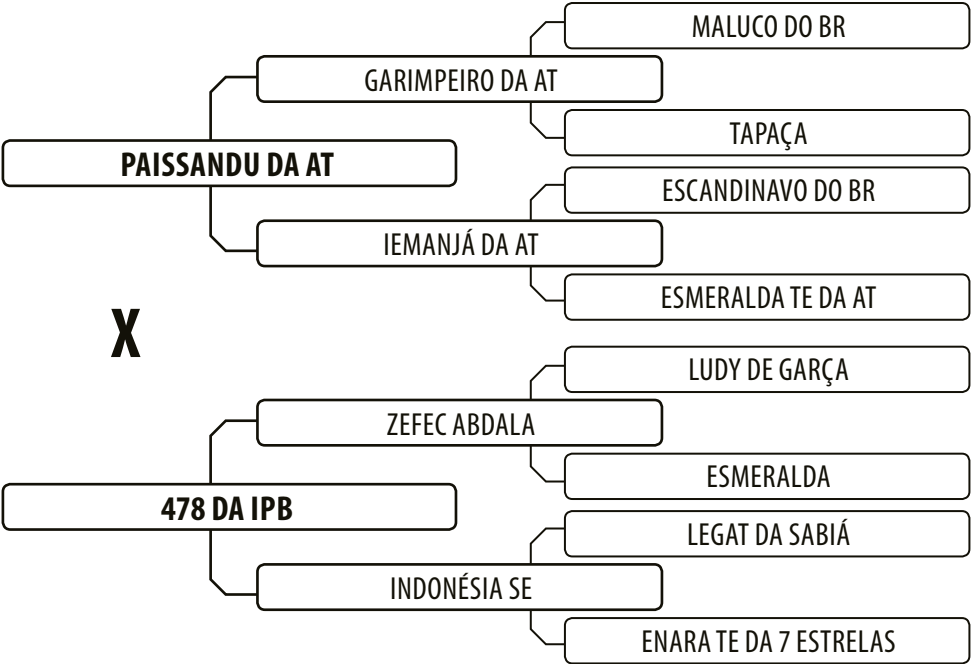
DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.35	0.88	3.08	8.05	6.50	0.40	0.46
° 40%	° 80%	° 2%	° 25%	° 40%	° 7%	° 9%

COMPRADOR: _____

VALOR: _____

3851 DA IPB

NASCIMENTO: 14/3/2012 RG: IPB 3851 MACHO



PESO: 612 KG

CE: 37 cm - em 14/03/12

MGT: 8.76 | TOP 12%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.65	1.15	2.53	8.06	8.87	0.16	0.20
° 14%	° 90%	° 6%	° 25%	° 20%	° 25%	° 25%

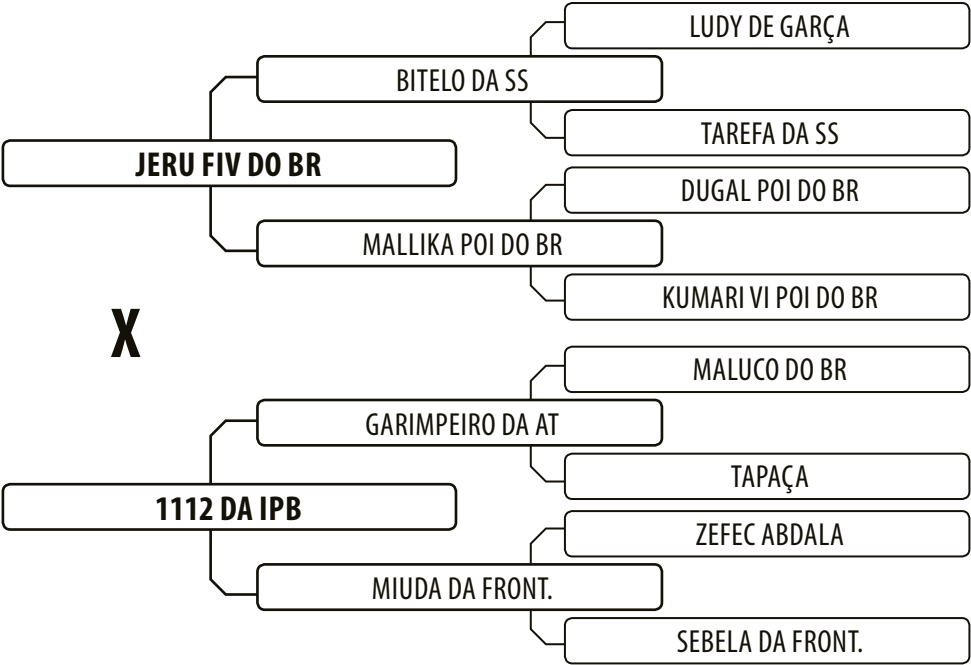
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

3905 DA IPB

NASCIMENTO: 12/6/2010

RG: IPB 3905

MACHO



PESO: 671 KG

CE: 36 cm - em 14/03/12
MGT: 10.24 | TOP 7%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.47	0.62	1.38	13.02	13.17	0.23	0.14
° 30%	° 70%	° 25%	° 5%	° 6%	° 20%	° 30%

COMPRADOR:

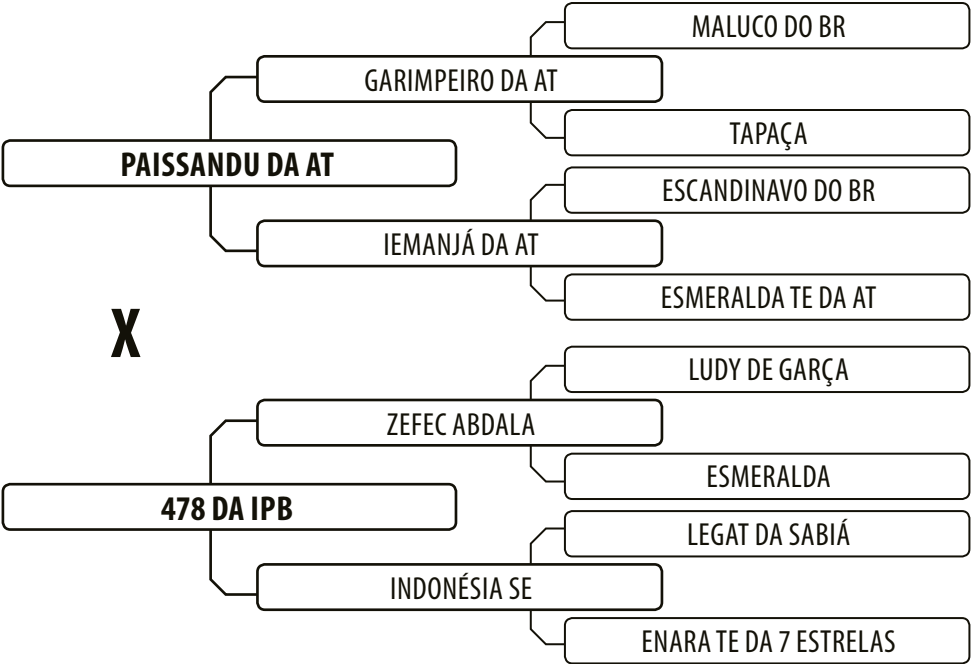
VALOR:

3837 DA IPB

NASCIMENTO: 25/4/2010

RG: IPB 3837

MACHO



PESO: 622 KG

CE: 36 cm - em 14/03/12

MGT: 8.76 | TOP 12%

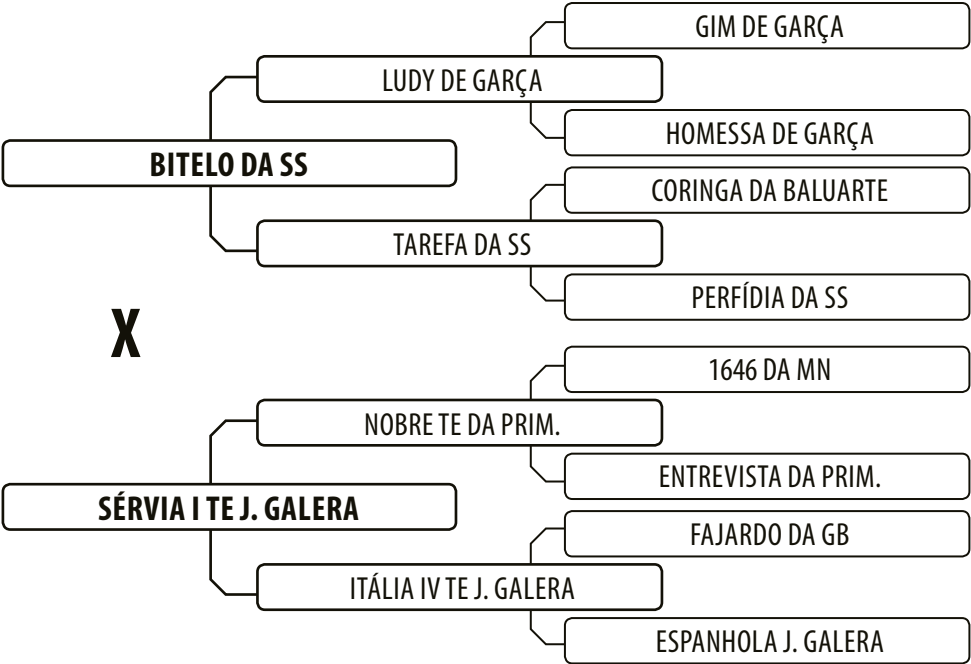
DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.65	1.15	2.53	8.06	8.87	0.16	0.20
° 14%	° 90%	° 6%	° 25%	° 20%	° 25%	° 25%

COMPRADOR: _____

VALOR: _____

3916 DA IPB

NASCIMENTO: 17/6/2010 RG: IPB 3916 MACHO



PESO: 612 KG

CE: 35 cm - em 14/03/12

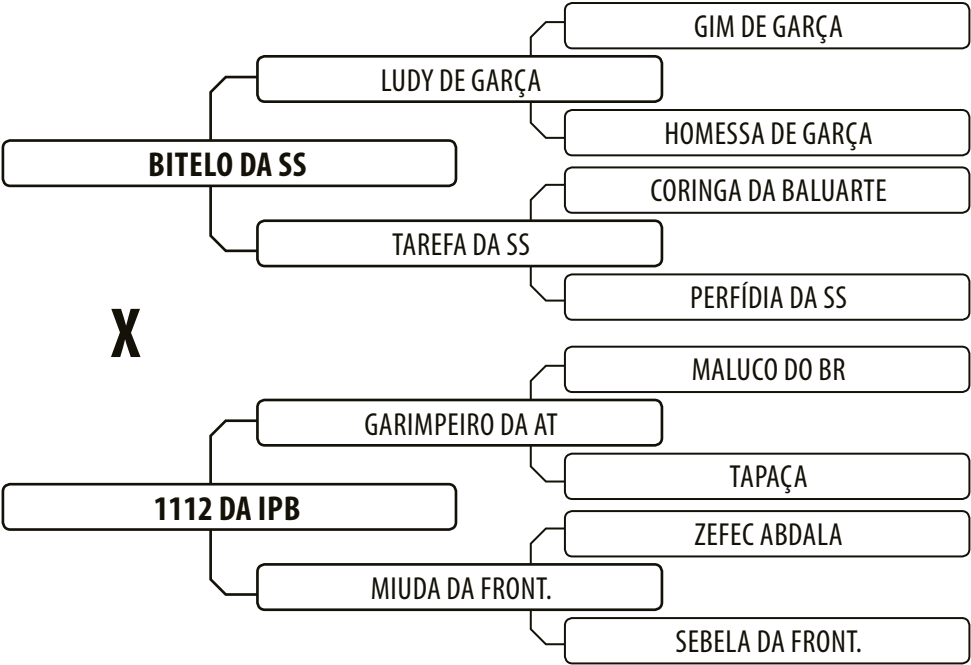
MGT: 10.56 | TOP 6%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-1.08	0.80	1.47	12.82	12.54	0.04	-0.16
° 3%	° 70%	° 25%	° 5%	° 7%	° 40%	° 70%

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

3948 DA IPB

NASCIMENTO: 15/7/2010 RG: IPB 3948 MACHO



PESO: 618 KG

CE: 33 cm - em 14/03/12

MGT: 11.23 | TOP 5%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.57	1.03	2.45	12.75	12.25	0.28	0.26
° 20%	° 80%	° 6%	° 5%	° 8%	° 13%	° 20%

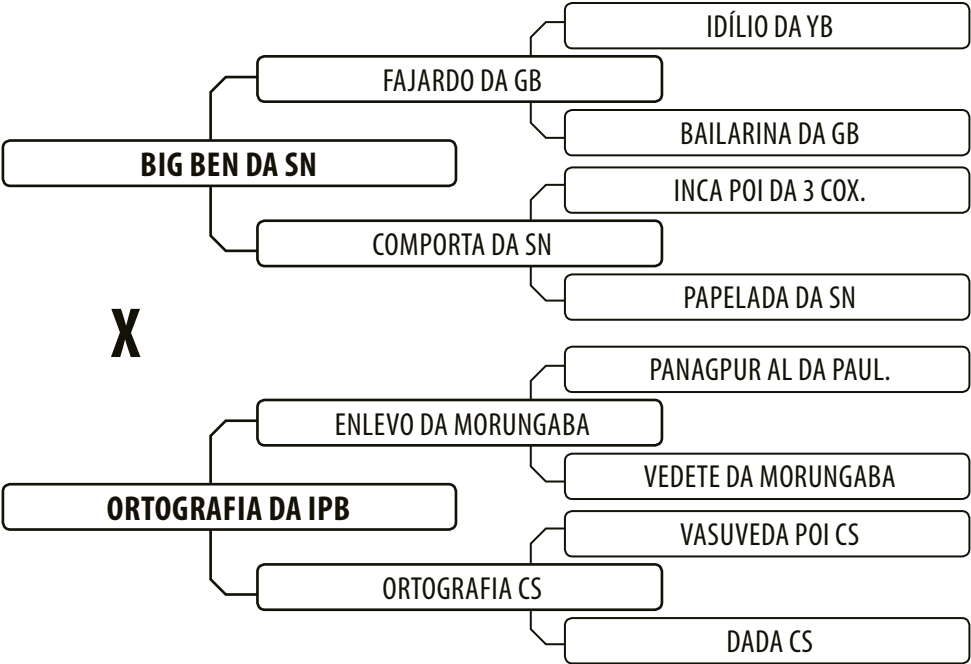
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

3796 DA IPB

NASCIMENTO: 26/3/2010

RG: IPB 3796

MACHO



PESO: 656 KG

CE: 36 cm - em 14/03/12

MGT: 7.49 | TOP 20%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-1.04	-0.97	-0.16	9.47	9.38	-0.11	-0.03
° 3%	° 5%	° 80%	° 20%	° 20%	° 70%	° 50%

COMPRADOR:

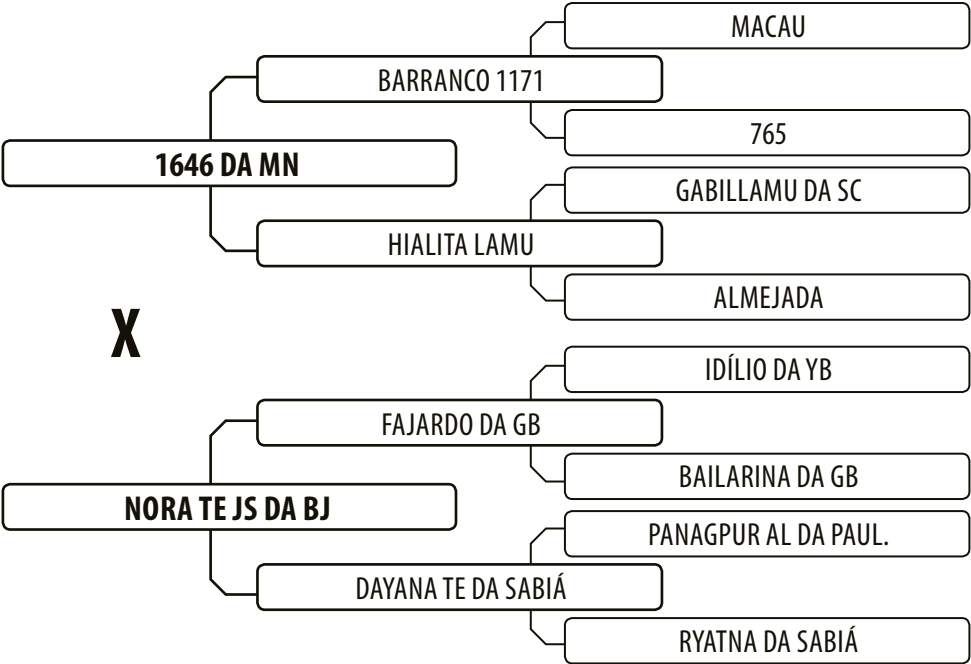
VALOR:

3904 DA IPB

NASCIMENTO: 11/6/2010

RG: IPB 3904

MACHO



PESO: 672 KG

CE: 34 cm - em 14/03/12

MGT: 10.25 | TOP 7%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-1.15	1.98	1.90	11.71	11.60	0.04	-0.04
° 2%	° 100%	° 13%	° 8%	° 10%	° 40%	° 50%

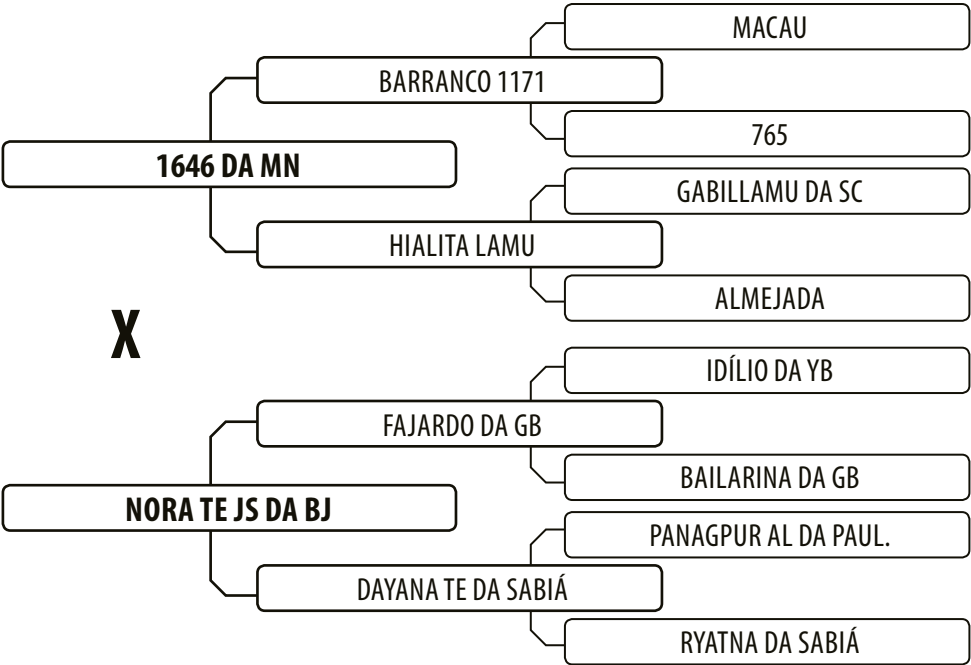
COMPRADOR: VALOR:

3790 DA IPB

NASCIMENTO: 22/10/2011

RG: IPB 3790

MACHO



PESO: 662 KG

CE: 39 cm - em 14/03/12

MGT: 10.25 | TOP 7%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-1.15	1.98	1.90	11.71	11.60	0.04	-0.04
° 2%	° 100%	° 13%	° 8%	° 10%	° 40%	° 50%

COMPRADOR: _____

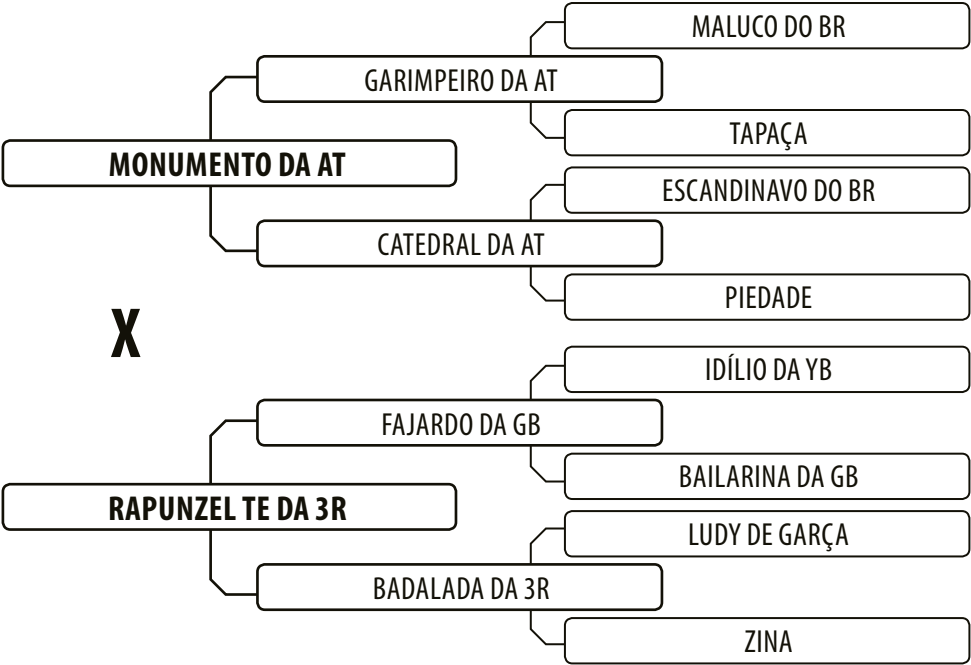
VALOR: _____

3820 DA IPB

NASCIMENTO: 20/4/2010

RG: IPB 3820

MACHO



PESO: 620 KG

CE: 35 cm - em 14/03/12

MGT: 9.21 | TOP 10%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.63	1.39	2.15	9.61	10.78	0.17	0.13
° 15%	° 90%	° 9%	° 15%	° 12%	° 25%	° 30%

COMPRADOR:

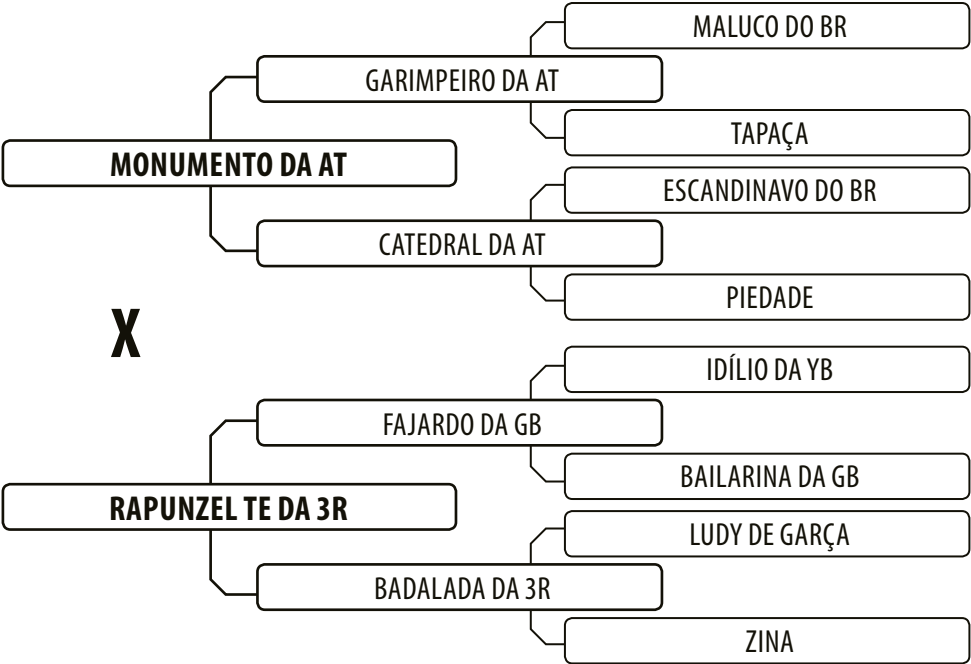
VALOR:

3836 DA IPB

NASCIMENTO: 24/4/2010

RG: IPB 3836

MACHO



PESO: 710 KG

CE: 37 cm - em 14/03/12
MGT: 9.21 | TOP 10%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.63	1.39	2.15	99.61	10.78	0.17	0.13
° 15%	° 90%	° 9%	° 15%	° 12%	° 25%	° 30%

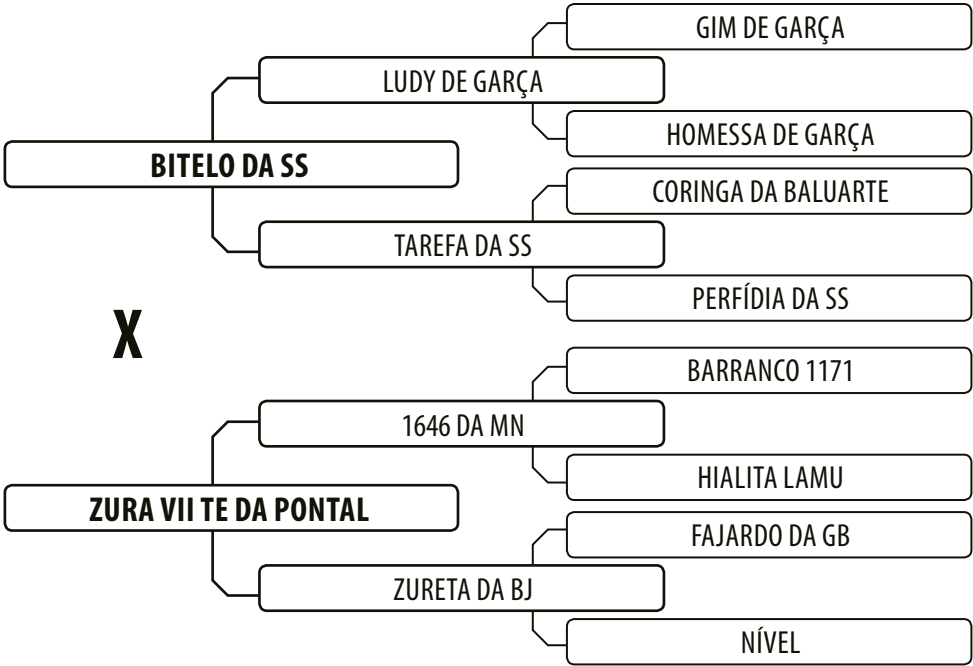
COMPRADOR: VALOR:

3771 DA IPB

NASCIMENTO: 12/2/2010

RG: IPB 3771

MACHO



PESO: 626 KG

CE: 35 cm - em 14/03/12

MGT: 9.77 | TOP 8%

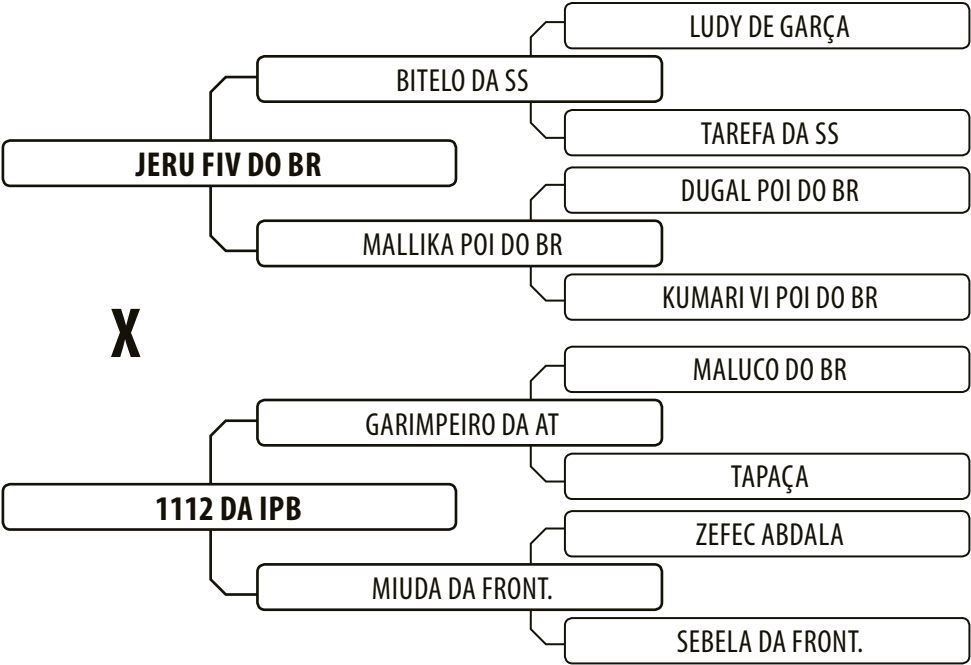
DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.85	1.32	2.11	10.76	11.15	0.11	-0.03
° 6%	° 90%	° 10%	° 11%	° 11%	° 30%	° 50%

COMPRADOR: _____

VALOR: _____

3893 DA IPB

NASCIMENTO: 5/6/2010 RG: IPB 3893 MACHO



PESO: 600 KG

CE: 33,5 cm - em 14/03/12

MGT: 10.24 | TOP 7%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.47	0.62	1.38	13.02	13.17	0.23	0.14
° 30%	° 70%	° 25%	° 5%	° 6%	° 20%	° 30%

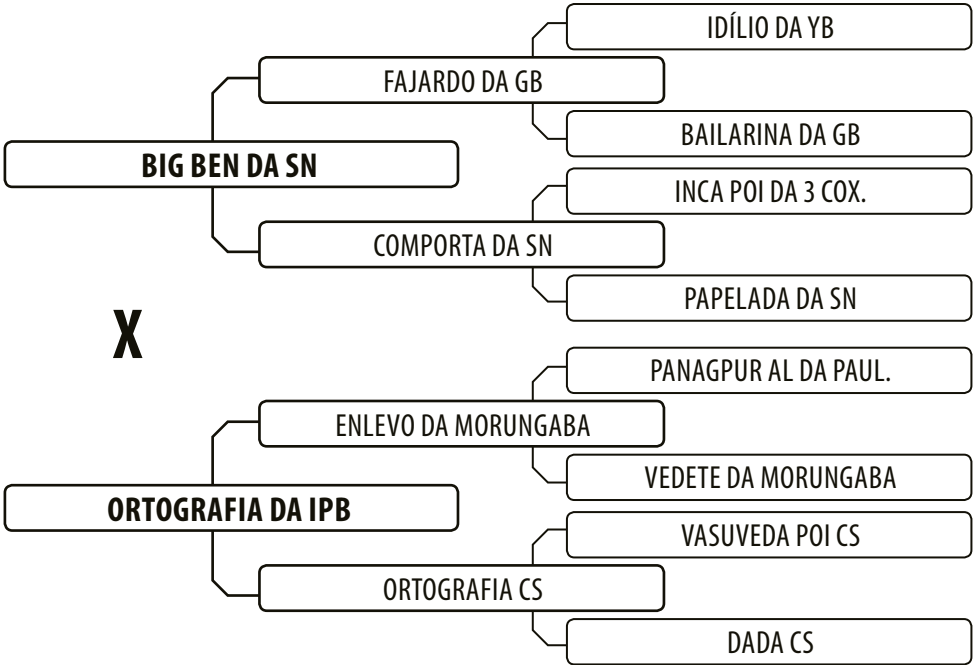
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

3934 DA IPB

NASCIMENTO: 26/6/2010

RG: IPB 3934

MACHO



PESO: 618 KG

CE: 38 cm - em 14/03/12

MGT: 7.49 | TOP 20%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-1.04	-0.97	-0.16	9.47	9.38	-0.11	-0.03
° 3%	° 5%	° 80%	° 20%	° 20%	° 70%	° 50%

COMPRADOR:

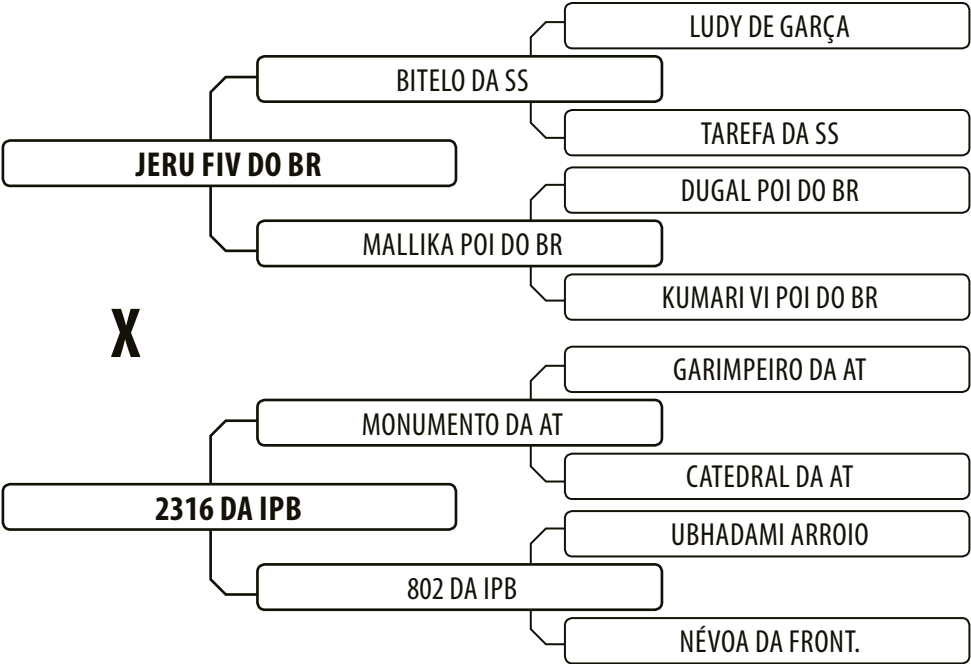
VALOR:

3896 DA IPB

NASCIMENTO: 6/6/2010

RG: IPB 3896

MACHO



PESO: 596 KG

CE: 36 cm - em 14/03/12
MGT: 9.31 | TOP 10%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.24	0.58	1.03	12.63	13.74	0.18	0.08
° 60%	° 60%	° 40%	° 5%	° 5%	° 25%	° 40%

COMPRADOR:

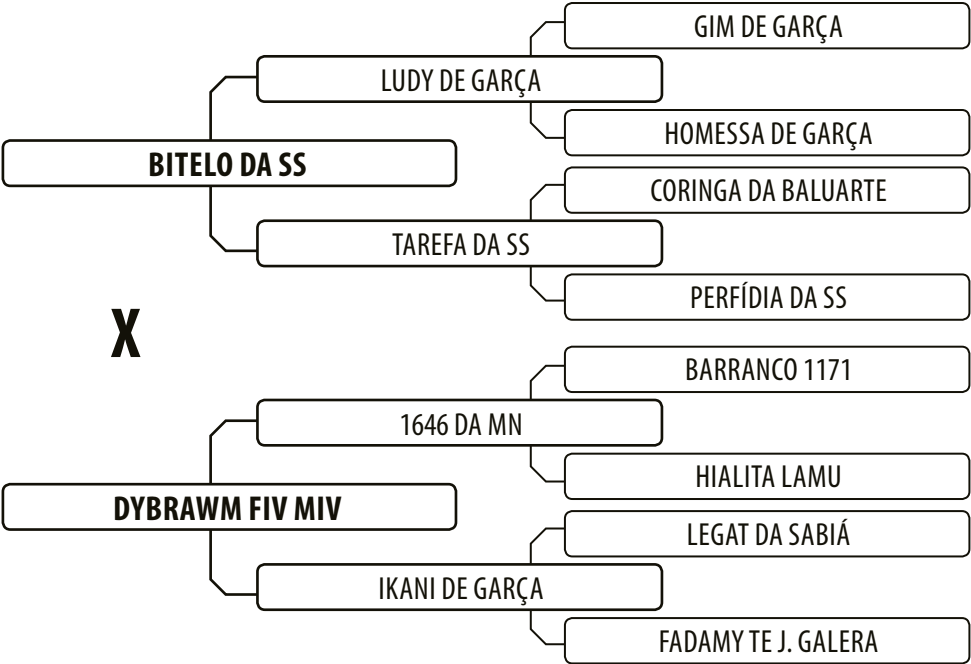
VALOR:

3931 DA IPB

NASCIMENTO: 26/6/2010

RG: IPB 3931

MACHO



PESO: 636 KG

CE: 37 cm - em 14/03/12

MGT: 7.56 | TOP 20%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-061	1.65	1.47	9.02	9.49	0.10	-0.05
° 20%	° 100%	° 25%	° 20%	° 20%	° 30%	° 60%

COMPRADOR: _____

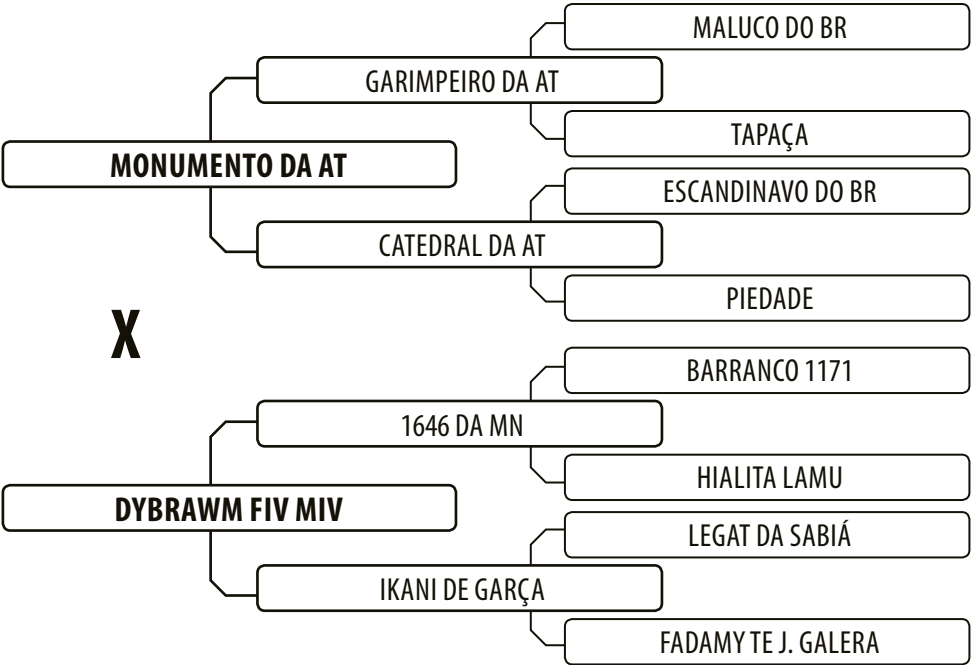
VALOR: _____

3911 DA IPB

NASCIMENTO: 13/6/2010

RG: IPB 3911

MACHO



PESO: 552 KG

CE: 35 cm - em 14/03/12
MGT: 6.50 | TOP 25%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.61	1.86	0.83	7.31	8.84	0.16	0.08
° 20%	° 100%	° 40%	° 30%	° 20%	° 25%	° 40%

COMPRADOR:_____

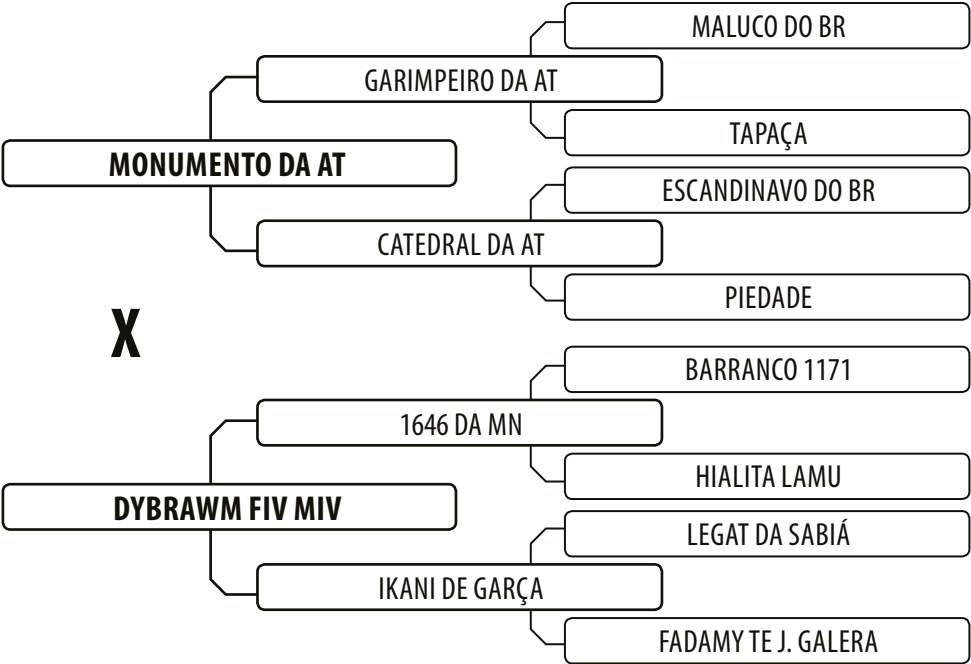
VALOR:_____

3912 DA IPB

NASCIMENTO: 15/6/2010

RG: IPB 3912

MACHO



PESO: 582 KG

CE: 36 cm - em 14/03/12

MGT: 6.50 | TOP 25%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.61	1.86	0.83	7.31	8.84	0.16	0.08
° 20%	° 100%	° 40%	° 30%	° 20%	° 25%	° 40%

COMPRADOR: _____

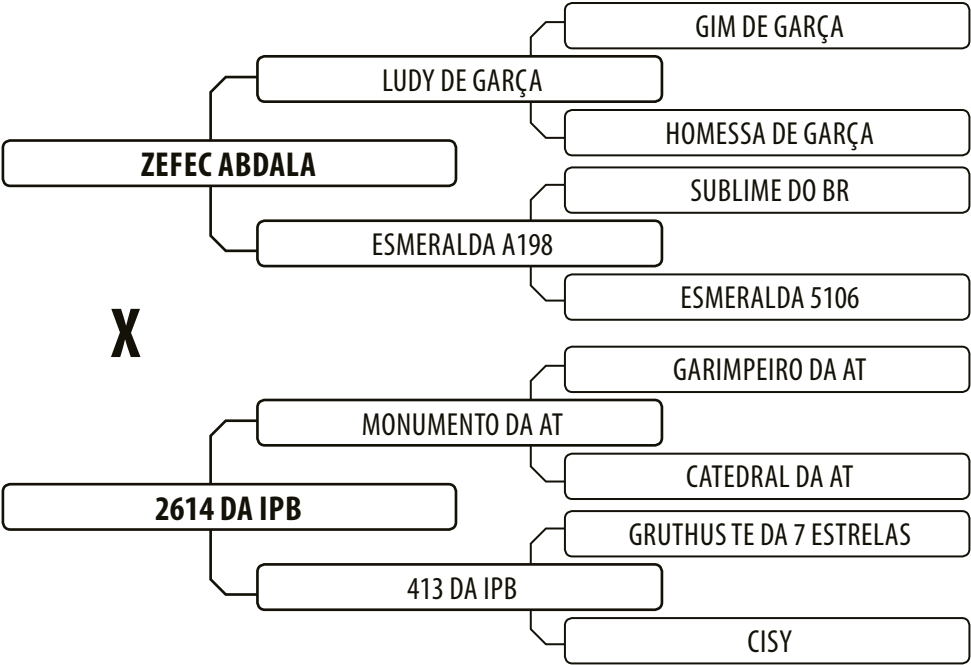
VALOR: _____

3832 DA IPB

NASCIMENTO: 28/4/2010

RG: IPB 3832

MACHO



PESO: 594 KG

CE: 40 cm - em 14/03/12

MGT: 11.18 | TOP 5%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.40	0.48	3.36	10.69	11.22	0.34	0.33
° 40%	° 60%	° 2%	° 11%	° 11%	° 10%	° 14%

COMPRADOR:

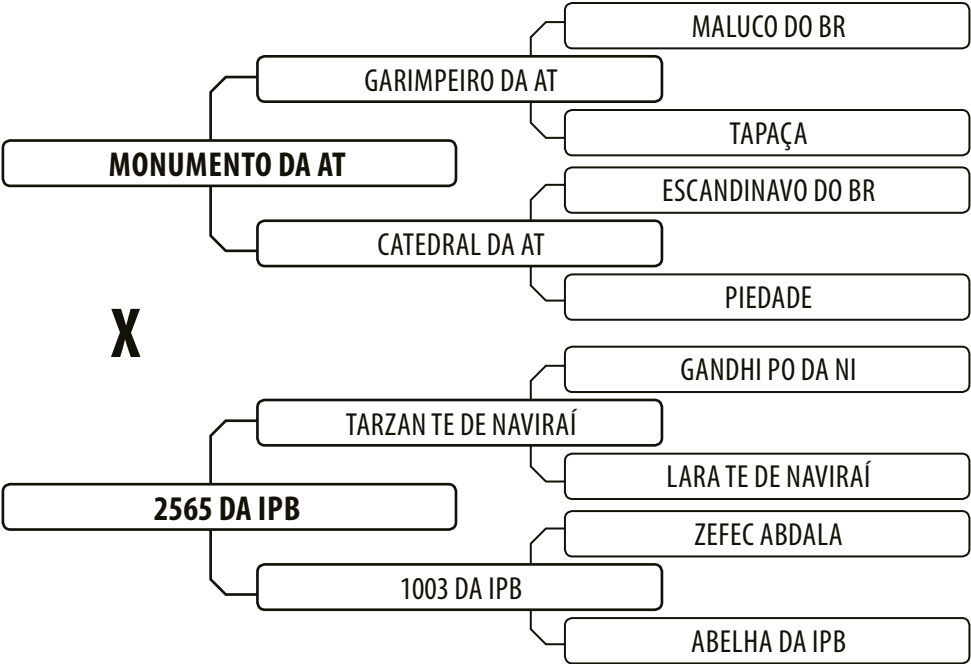
VALOR:

3843 DA IPB

NASCIMENTO: 1/5/2010

RG: IPB 3843

MACHO



PESO: 586 KG

CE: 40 cm - em 14/03/12

MGT: 8.22 | TOP 14%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.47	0.94	0.66	10.29	10.63	0.27	0.27
° 30%	° 80%	° 50%	° 12%	° 13%	° 14%	° 20%

COMPRADOR:_____

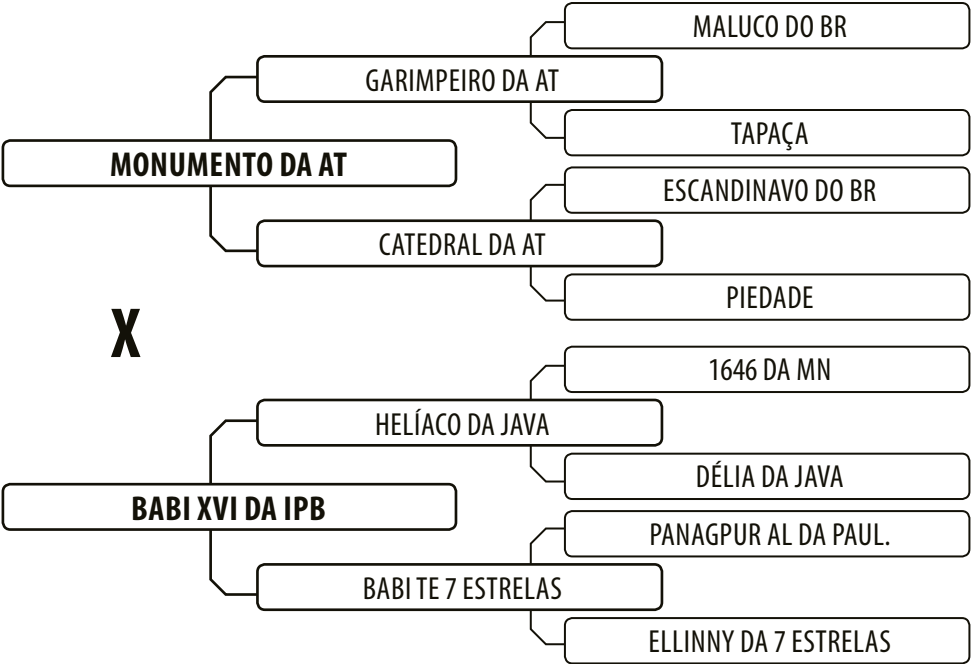
VALOR:_____

3957 DA IPB

NASCIMENTO: 24/7/2010

RG: IPB 3957

MACHO



PESO: 568 KG

CE: 37 cm - em 14/03/12

MGT: 7.66 | TOP 20%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.98	0.82	0.64	8.05	9.20	0.10	0.11
° 4%	° 70%	° 50%	° 25%	° 20%	° 30%	° 30%

COMPRADOR:

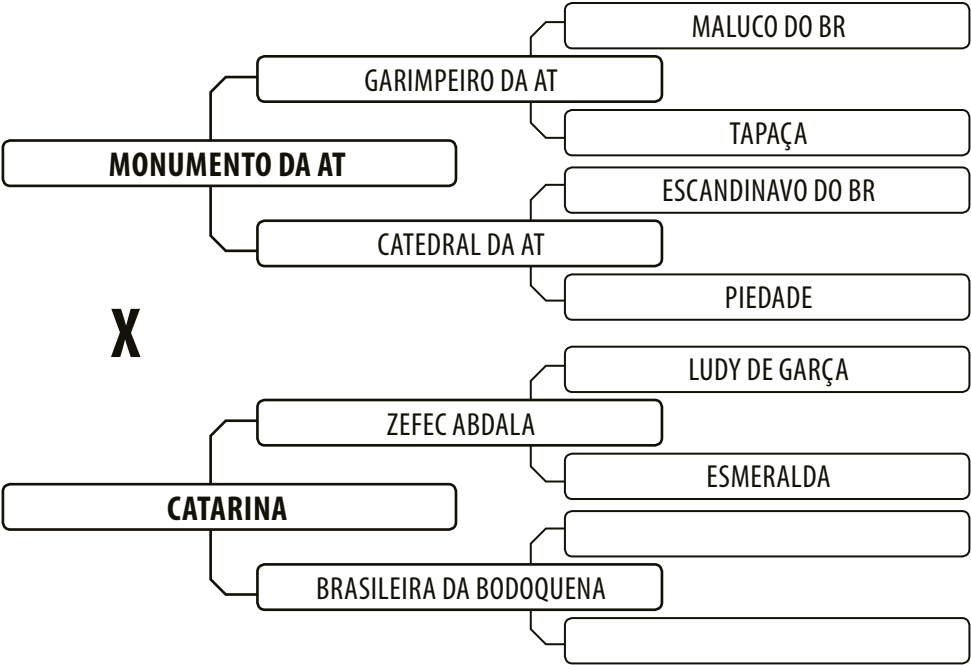
VALOR:

3950 DA IPB

NASCIMENTO: 16/7/2010

RG: IPB 3950

MACHO



PESO: 601 KG

CE: 34 cm - em 14/03/12

MGT: 12.05 | TOP 4%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.44	0.74	3.45	12.46	13.07	0.30	0.20
° 30%	° 70%	° 1%	° 6%	° 60%	° 12%	° 25%

COMPRADOR:_____

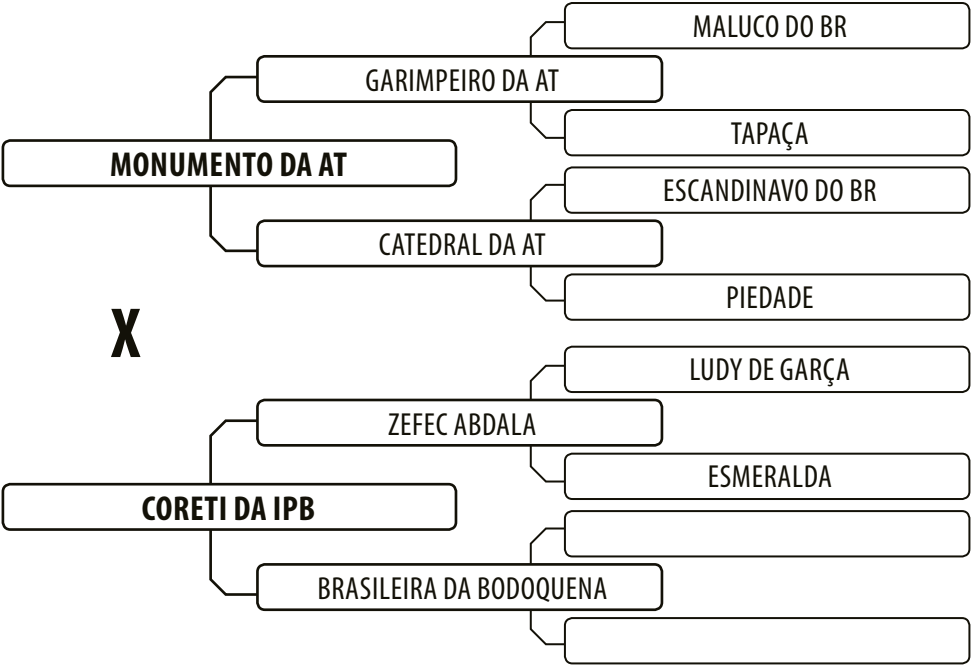
VALOR:_____

3814 DA IPB

NASCIMENTO: 16/4/2010

RG: IPB 3814

MACHO



PESO: 595 KG

CE: 34 cm - em 14/03/12
MGT: 10.10 | TOP 7%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.60	0.74	2.56	10.93	10.55	0.21	0.10
° 20%	° 70%	° 5%	° 10%	° 13%	° 20%	° 40%

COMPRADOR:_____

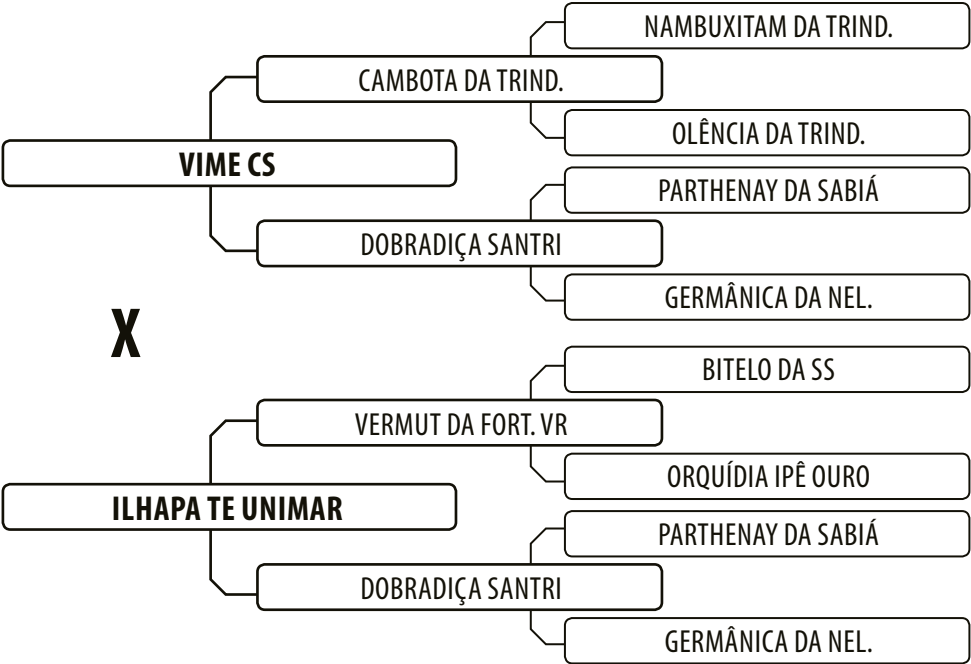
VALOR:_____

3770 DA IPB

NASCIMENTO: 5/2/2010

RG: IPB 3770

MACHO



PESO: 660 KG

CE: 32 cm - em 14/03/12

MGT: 3.70 | TOP 50%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
0.32	0.88	2.31	6.62	4.80	-0.21	-0.28
° 100%	° 80%	° 8%	° 40%	° 50%	° 90%	° 80%

COMPRADOR:

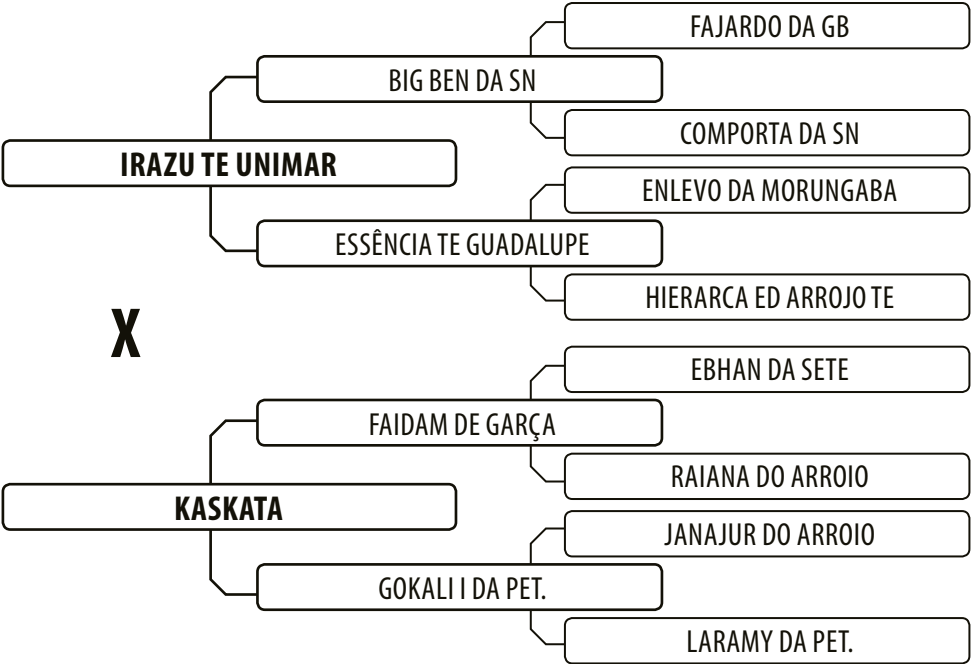
VALOR:

PACIENTE

NASCIMENTO: 28/11/2009

RG: DIBO 829

MACHO



PESO: 690 KG

CE: 37 cm - em 14/03/12

MGT: 0.51 | TOP 70%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.63	0.05	-1.14	0.57	4.34	-0.40	-0.22
° 15%	° 40%	° 100%	° 80%	° 50%	° 100%	° 80%

COMPRADOR: _____

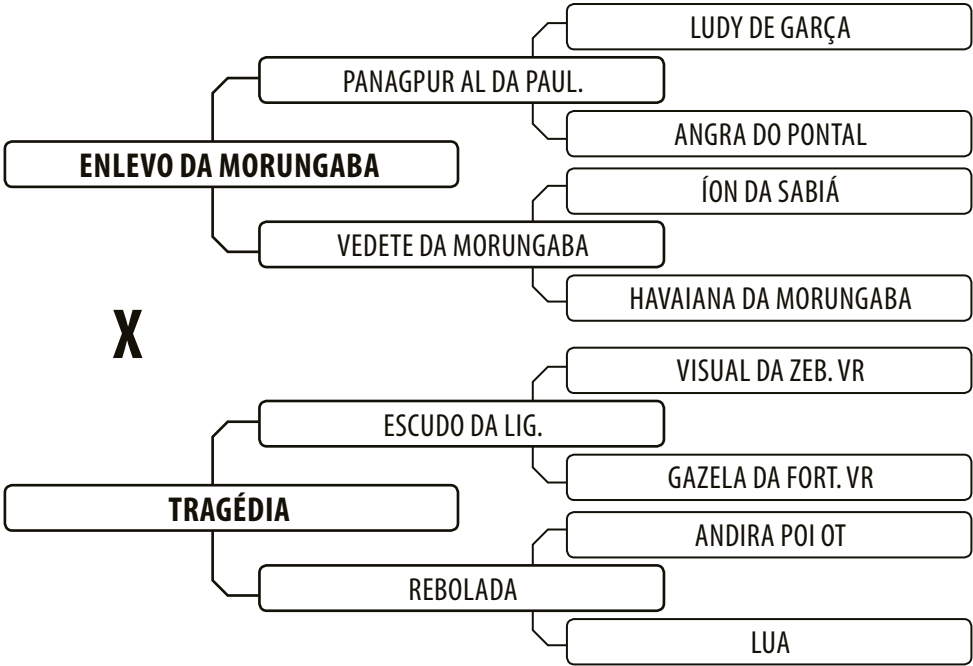
VALOR: _____

3777 DA IPB

NASCIMENTO: 18/2/2010

RG: IPB 3777

MACHO



PESO: 652 KG

CE: 38 cm - em 14/03/12

MGT: 4.84 | TOP 40%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.25	-0.07	0.67	5.07	4.30	0.174	0.47
° 60%	° 30%	° 50%	° 50%	° 50%	° 25%	° 9%

COMPRADOR: _____

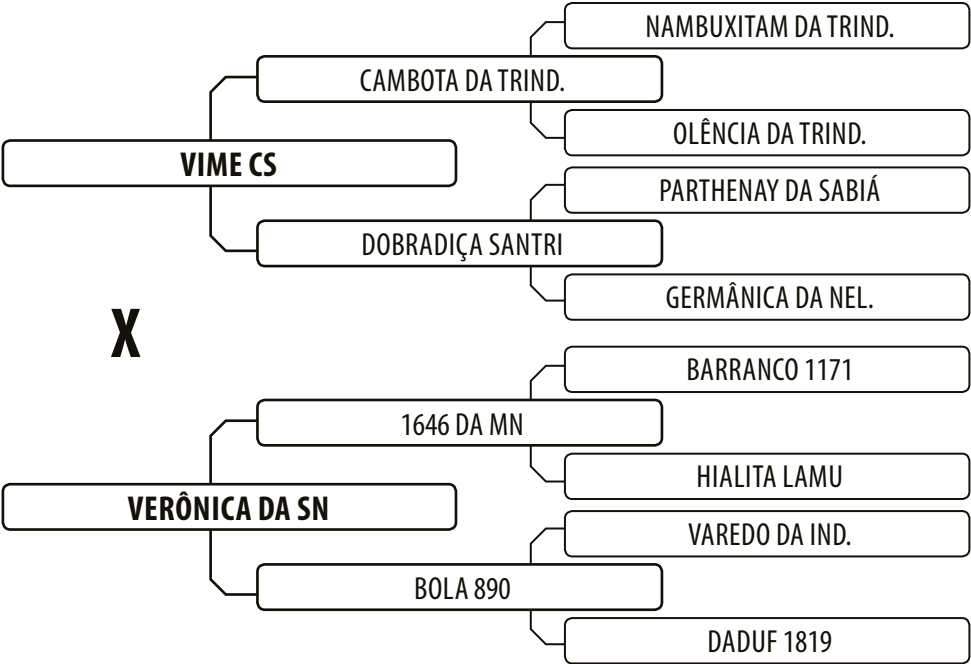
VALOR: _____

3831 DA IPB

NASCIMENTO: 20/4/2010

RG: IPB 3831

MACHO



PESO: 634 KG

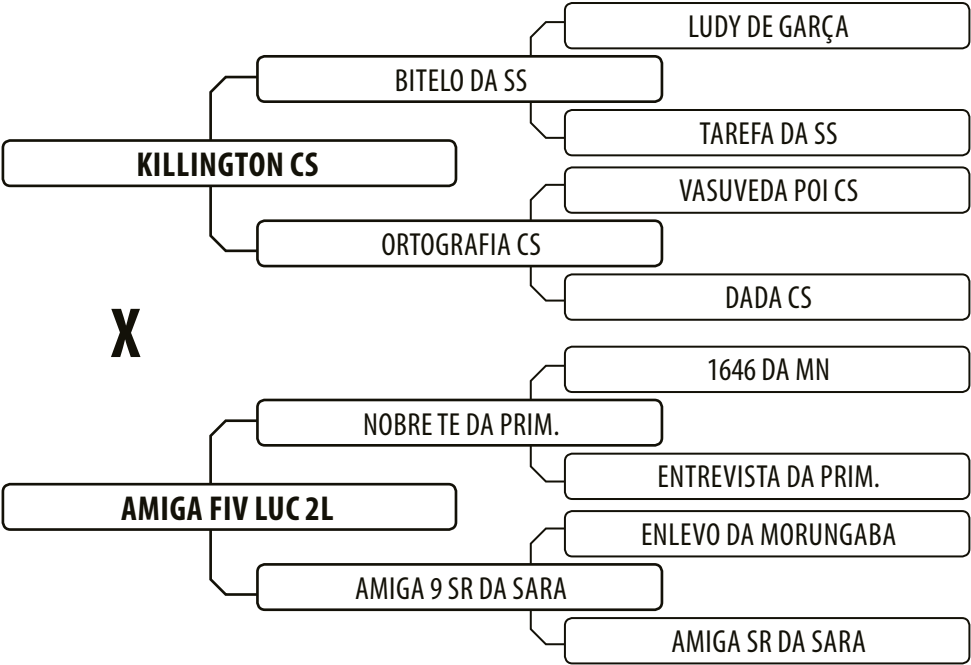
CE: 34 cm - em 14/03/12

MGT: 5.06 | TOP 40%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.13	1.23	2.14	6.88	6.51	-0.15	-0.26
° 70%	° 90%	° 10%	° 30%	° 40%	° 80%	° 80%

3890 DA IPB

NASCIMENTO: 3/6/2010 RG: IPB 3890 MACHO



PESO: 664 KG

CE: 37 cm - em 14/03/12

MGT: 6.43 | TOP 25%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.67	0.46	1.12	8.24	8.33	-0.05	-0.37
° 13%	° 60%	° 30%	° 25%	° 25%	° 60%	° 90%

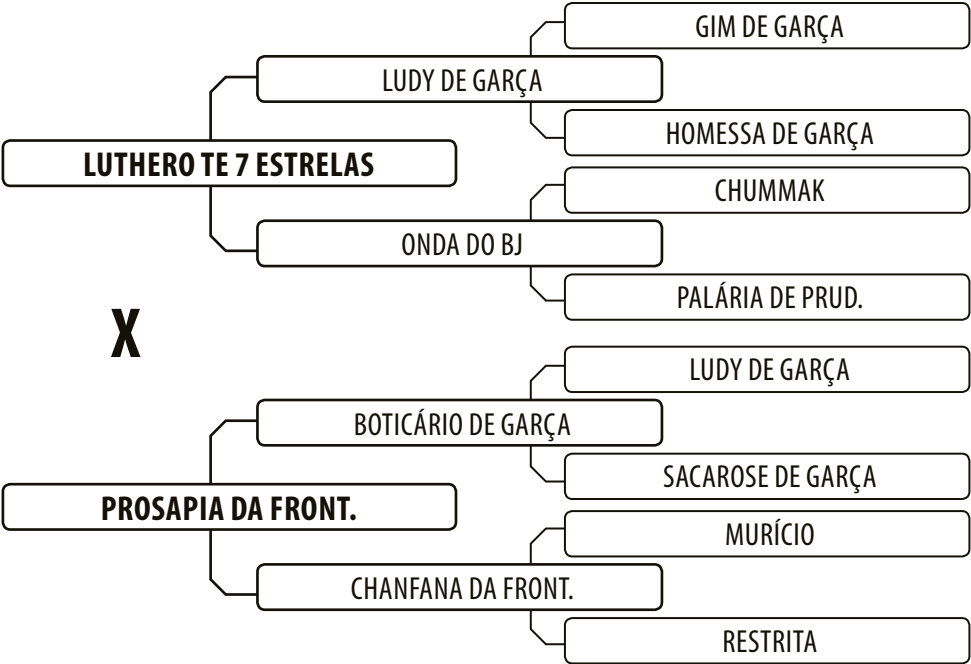
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

3738 DA IPB

NASCIMENTO: 8/1/2010

RG: IPB 3738

MACHO



PESO: 586 KG

CE: 35 cm - em 14/03/12

MGT: 6.28 | TOP 25%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.45	0.67	0.85	6.17	5.14	0.31	0.65
° 30%	° 70%	° 40%	° 40%	° 50%	° 11%	° 5%

COMPRADOR:_____

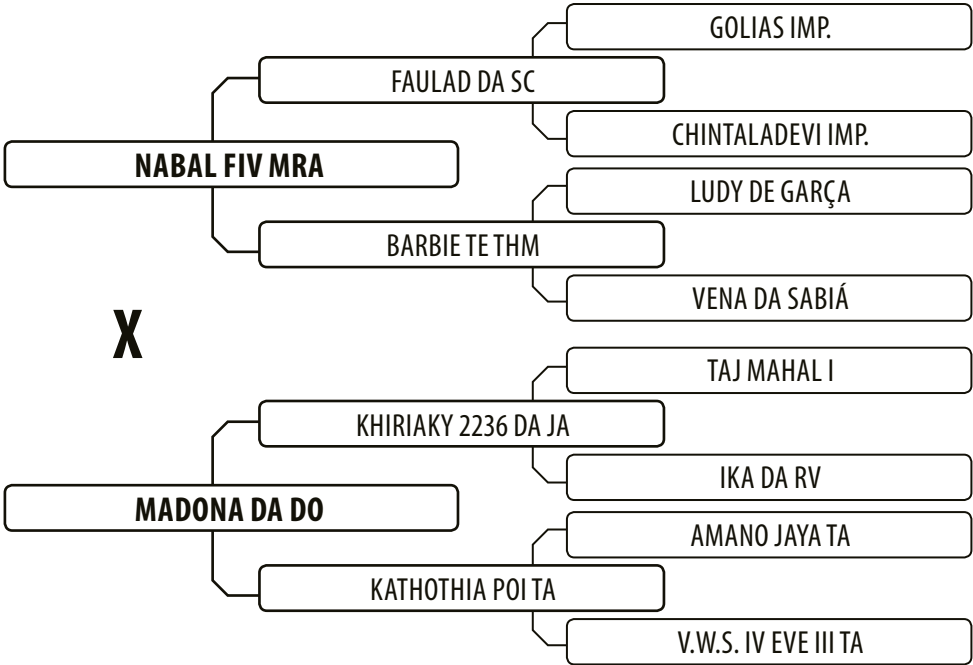
VALOR:_____

3764 DA IPB

NASCIMENTO: 25/1/2010

RG: IPB 3764

MACHO



PESO: 544 KG

CE: 33 cm - em 14/03/12

MGT: 4.40 | TOP 40%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.41	0.86	1.24	3.51	2.23	0.36	0.22
° 40%	° 80%	° 30%	° 60%	° 60%	° 9%	° 25%

COMPRADOR: _____

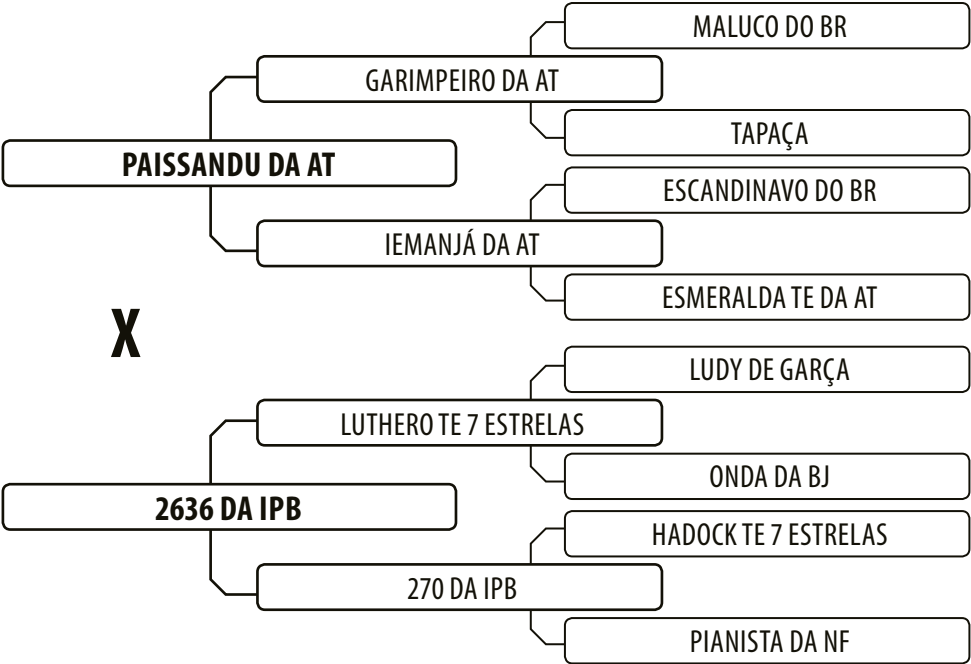
VALOR: _____

3880 DA IPB

NASCIMENTO: 28/5/2010

RG: IPB 3880

MACHO



PESO: 534 KG

CE: 36 cm - em 14/03/12
MGT: 4.39 | TOP 40%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.45	0.83	1.15	3.40	3.95	0.15	0.19
° 30%	° 70%	° 30%	° 60%	° 50%	° 25%	° 25%

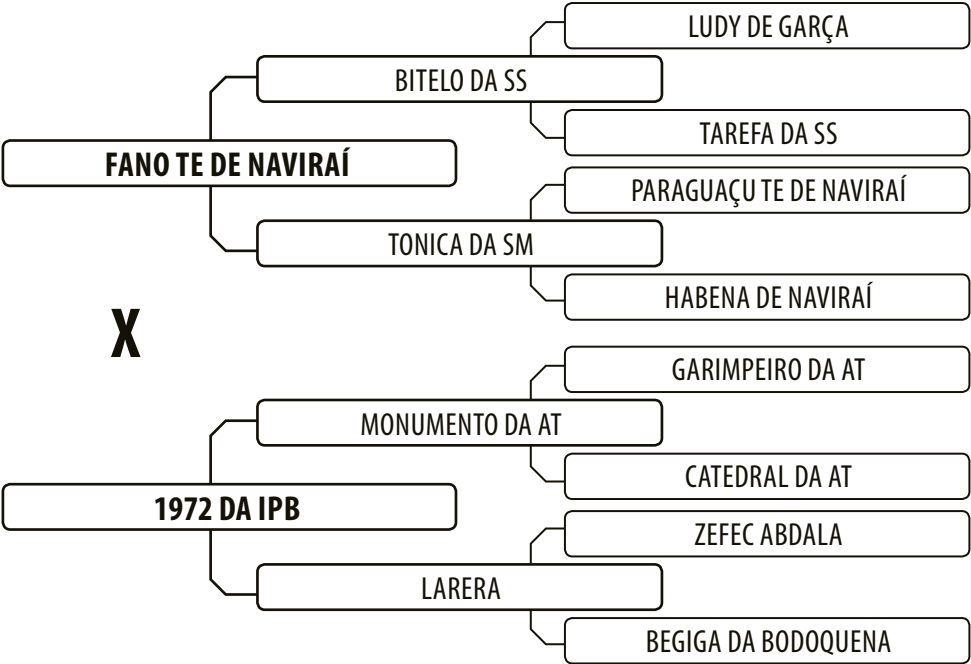
COMPRADOR: VALOR:

3915 DA IPB

NASCIMENTO: 15/6/2010

RG: IPB 3915

MACHO



PESO: 568 KG

CE: 34 cm - em 14/03/12

MGT: 7.92 | TOP 15%

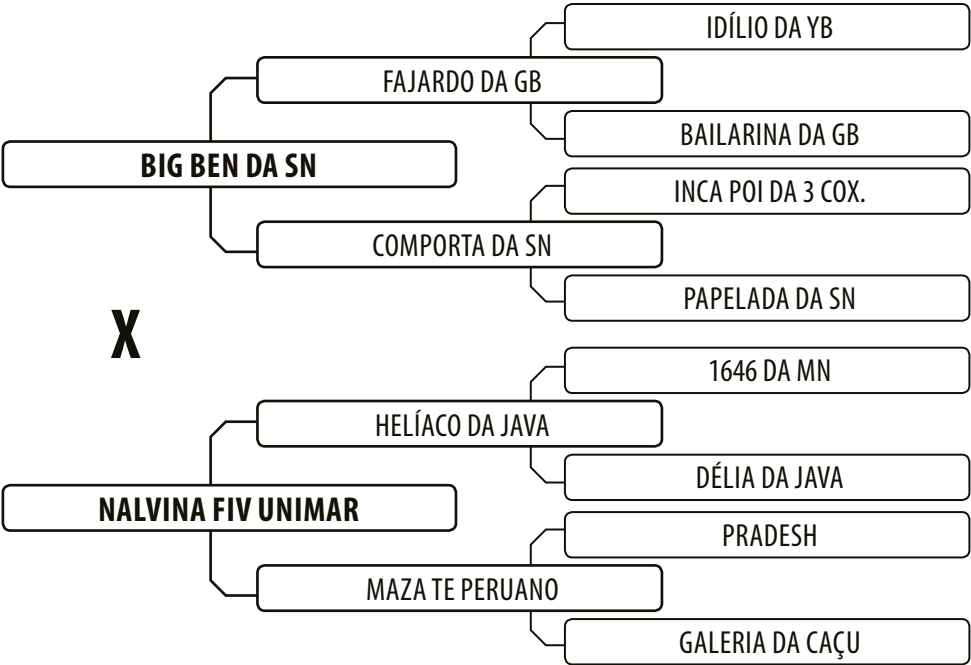
DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.69	0.39	1.44	8.86	7.93	0.13	0.13
° 12%	° 50%	° 25%	° 20%	° 25%	° 30%	° 30%

3782 DA IPB

NASCIMENTO: 18/2/2010

RG: IPB 3782

MACHO



PESO: 558 KG

CE: 32 cm - em 14/03/12
MGT: 6.66 | TOP 25%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-1.24	-1.26	-0.17	7.49	9.46	-0.29	-0.31
° 1%	° 3%	° 80%	° 30%	° 20%	° 90%	° 80%

COMPRADOR: _____

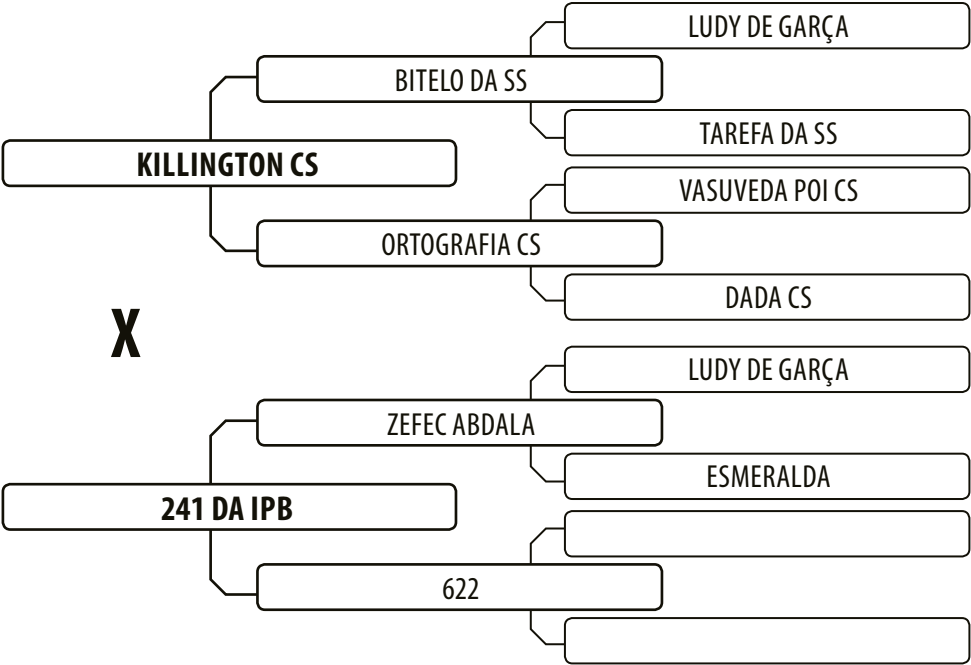
VALOR: _____

3726 DA IPB

NASCIMENTO: 2/1/2010

RG: IPB 3726

MACHO



PESO: 618 KG

CE: 33 cm - em 14/03/12

MGT: 6.72 | TOP 25%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.37	0.60	1.50	6.49	5.60	0.34	0.44
° 40%	° 70%	° 25%	° 40%	° 40%	° 10%	° 10%

COMPRADOR: _____

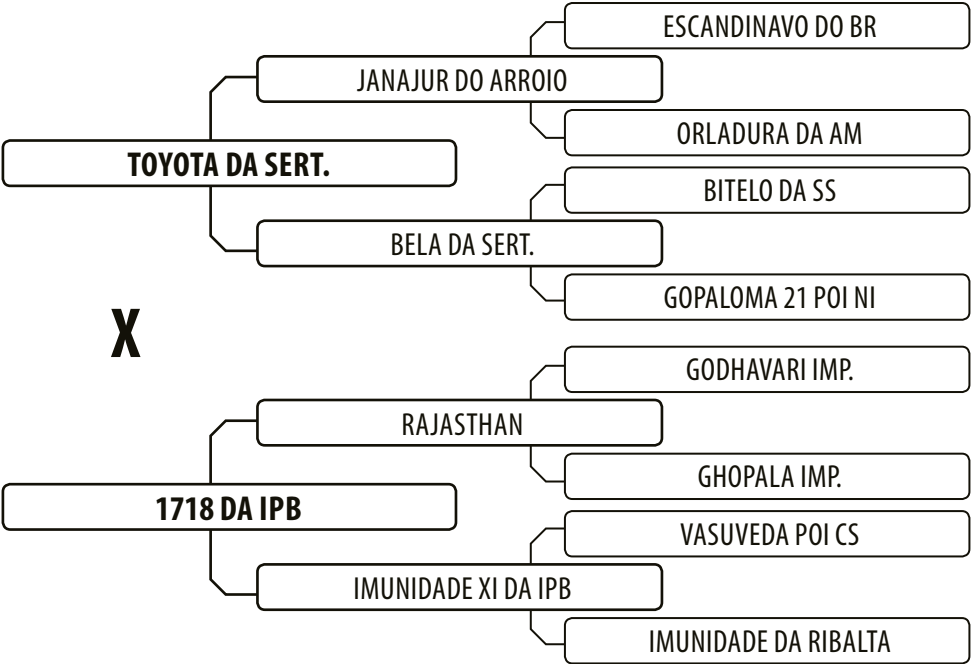
VALOR: _____

3735 DA IPB

NASCIMENTO: 7/1/2010

RG: IPB 3735

MACHO



PESO: 602 KG

CE: 33 cm - em 14/03/12

MGT: 6.93 | TOP 20%

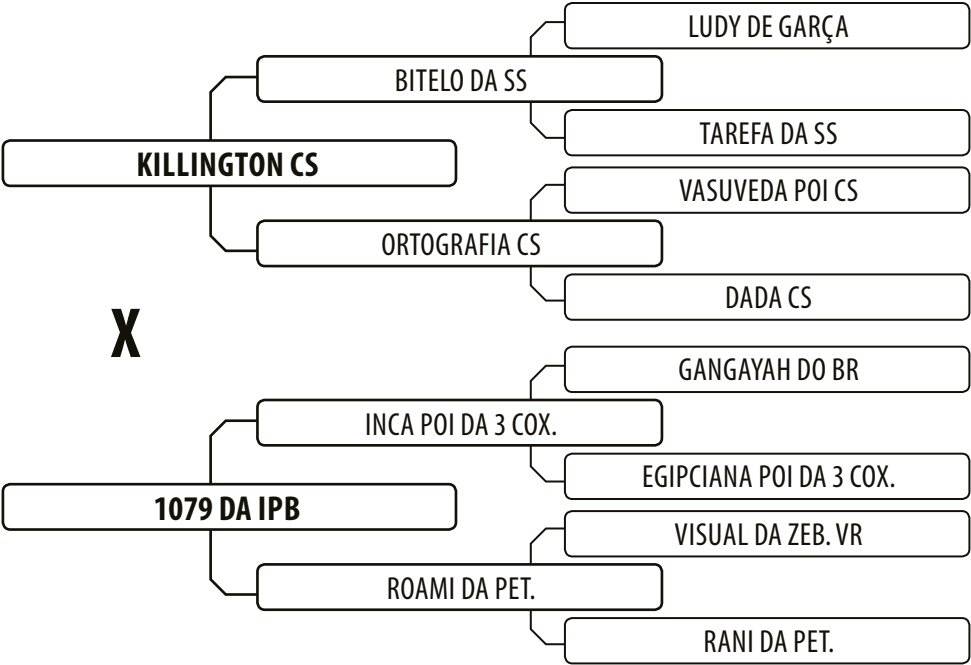
DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.46	1.01	2.00	7.14	5.80	0.22	0.20
° 30%	° 80%	° 12%	° 30%	° 40%	° 20%	° 25%

COMPRADOR: _____

VALOR: _____

3854 DA IPB

NASCIMENTO: 10/5/2010 RG: IPB 3854 MACHO



PESO: 552 KG

CE: 33 cm - em 14/03/12

MGT: 2.66 | TOP 50%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.12	0.40	1.26	3.13	2.10	0.02	-0.13
° 70%	° 60%	° 30%	° 60%	° 60%	° 50%	° 70%

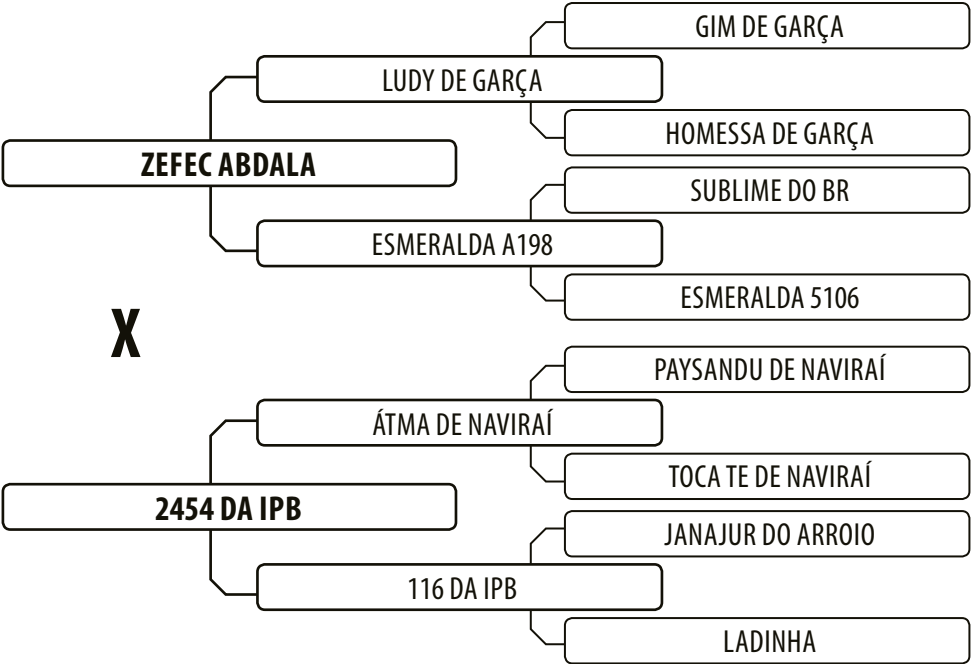
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

3906 DA IPB

NASCIMENTO: 12/6/2010

RG: IPB 3906

MACHO



PESO: 582 KG

CE: 36 cm - em 14/03/12

MGT: 9.66 | TOP 9%

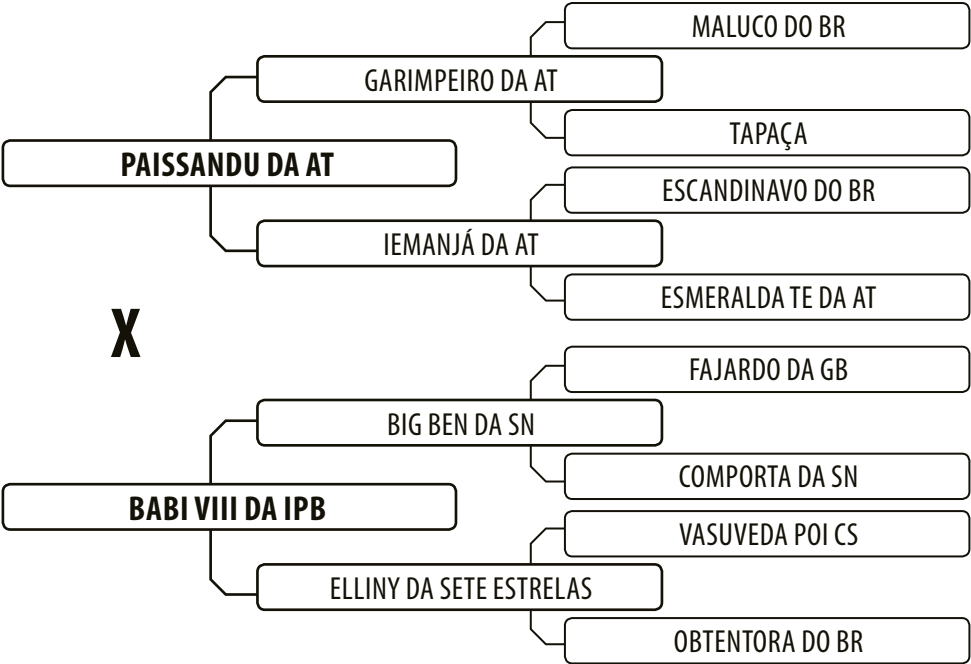
DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.45	0.26	1.65	11.87	12.50	0.15	-0.01
° 30%	° 50%	° 20%	° 7%	° 7%	° 25%	° 50%

3923 DA IPB

NASCIMENTO: 19/6/2010

RG: IPB 3923

MACHO



X

PESO: 598 KG

CE: 35 cm - em 14/03/12

MGT: 4.93 | TOP 40%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.97	0.05	0.14	6.51	6.17	-0.26	-0.25
° 4%	° 40%	° 70%	° 40%	° 40%	° 90%	° 80%

COMPRADOR: _____

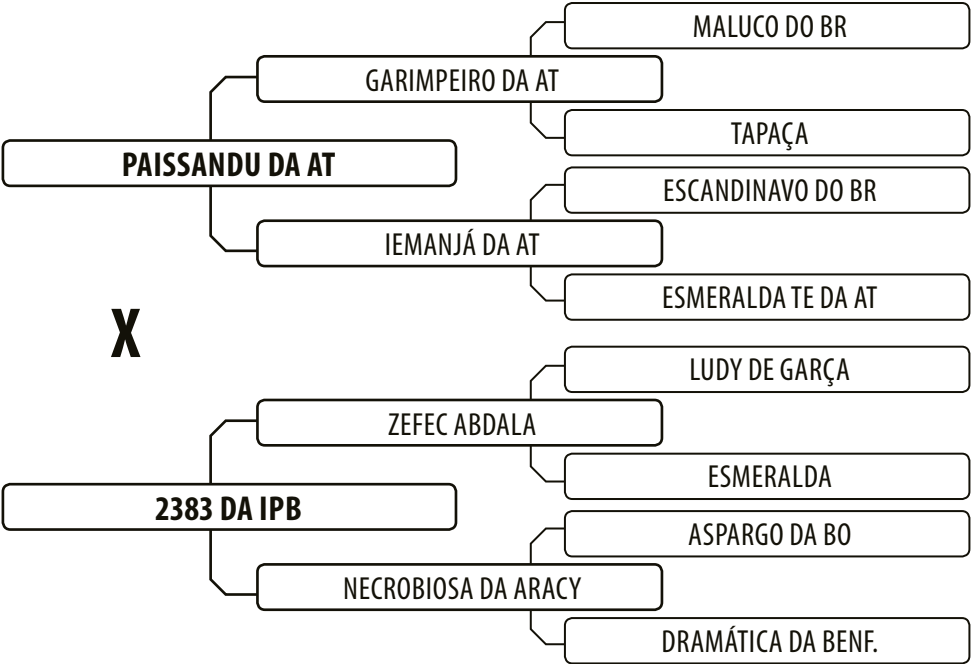
VALOR: _____

3867 DA IPB

NASCIMENTO: 20/5/2010

RG: IPB 3867

MACHO



PESO: 558 KG
CE: 38 cm - em 14/03/12
MGT: 4.30 | TOP 40%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.55	0.47	1.61	0.66	0.44	0.41	0.52
° 20%	° 60%	° 20%	° 70%	° 80%	° 7%	° 7%

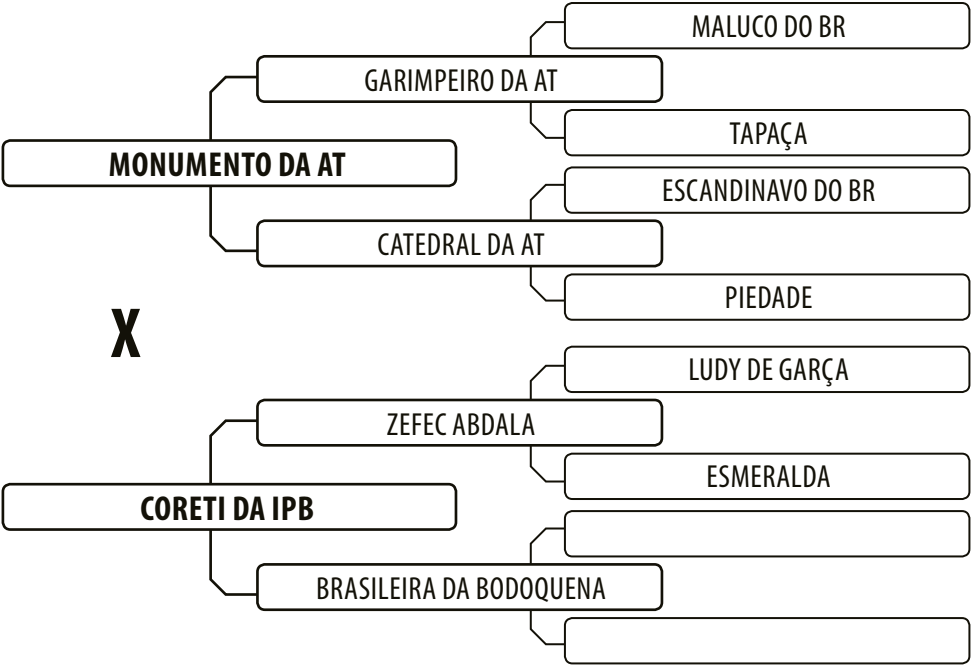
COMPRADOR:_____VALOR:_____

3942 DA IPB

NASCIMENTO: 9/7/2010

RG: IPB 3942

MACHO



PESO: 552 KG

CE: 31 cm - em 14/03/12

MGT: 10.10 | TOP 7%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.60	0.74	2.56	10.93	10.55	0.21	0.10
° 20%	° 70%	° 5%	° 10%	° 13%	° 20%	° 40%

COMPRADOR:_____

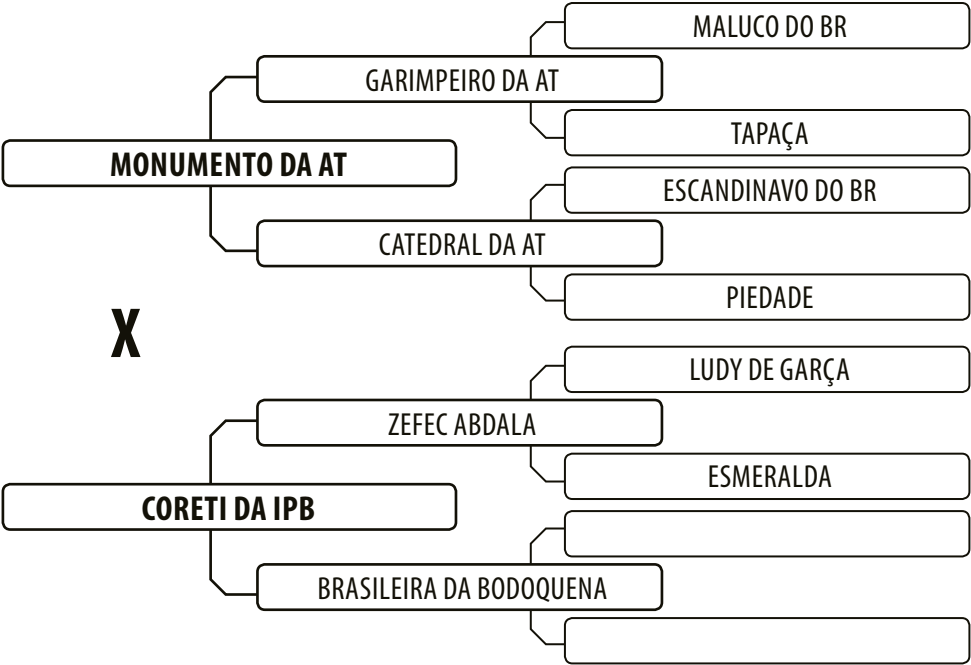
VALOR:_____

3946 DA IPB

NASCIMENTO: 13/7/2010

RG: IPB 3946

MACHO



PESO: 502 KG

CE: 32 cm - em 14/03/12

MGT: 10.10 | TOP 7%

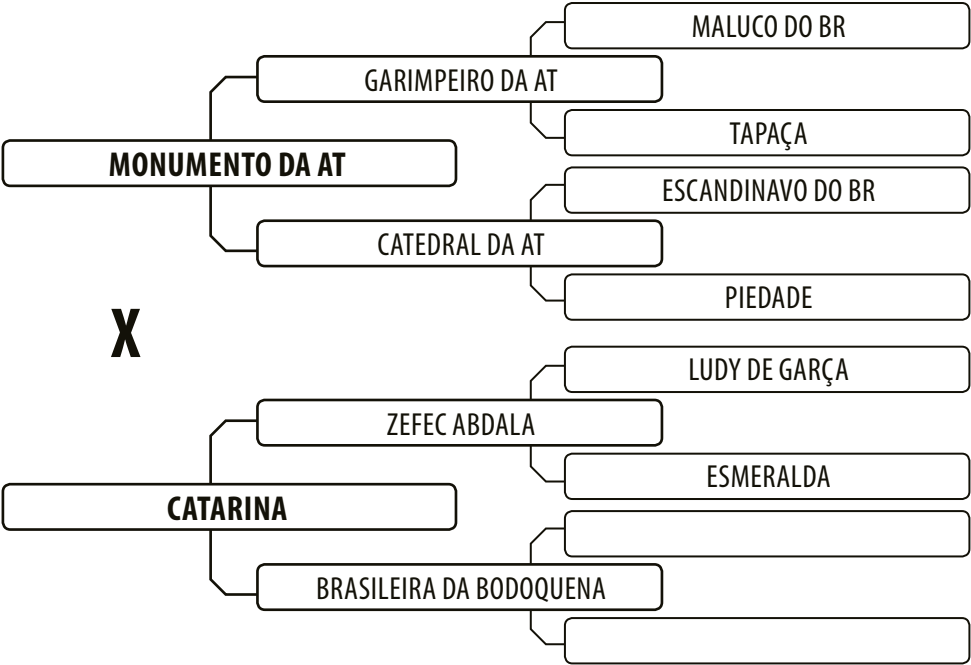
DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.60	0.74	2.56	10.93	10.55	0.21	0.10
° 20%	° 70%	° 5%	° 10%	° 13%	° 20%	° 40%

COMPRADOR:_____

VALOR:_____

3815 DA IPB

NASCIMENTO: 16/4/2010 RG: IPB 3815 MACHO



PESO: 538 KG

CE: 31 cm - em 14/03/12

MGT: 12.05 | TOP 4%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.44	0.74	3.45	12.46	13.07	0.30	0.20
° 30%	° 70%	° 1%	° 6%	° 60%	° 12%	° 25%

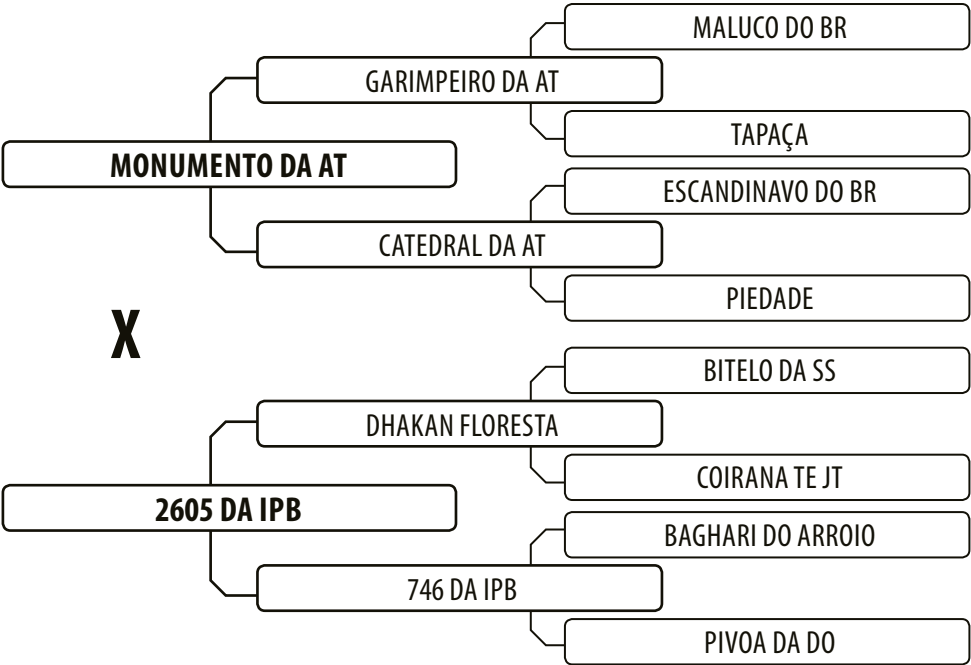
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

3910 DA IPB

NASCIMENTO: 12/6/2010

RG: IPB 3910

MACHO



PESO: 582 KG

CE: 36 cm - em 14/03/12
MGT: 8.31 | TOP 13%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.55	1.23	1.38	9.50	10.43	0.17	0.16
° 20%	° 90%	° 25%	° 20%	° 14%	° 25%	° 25%

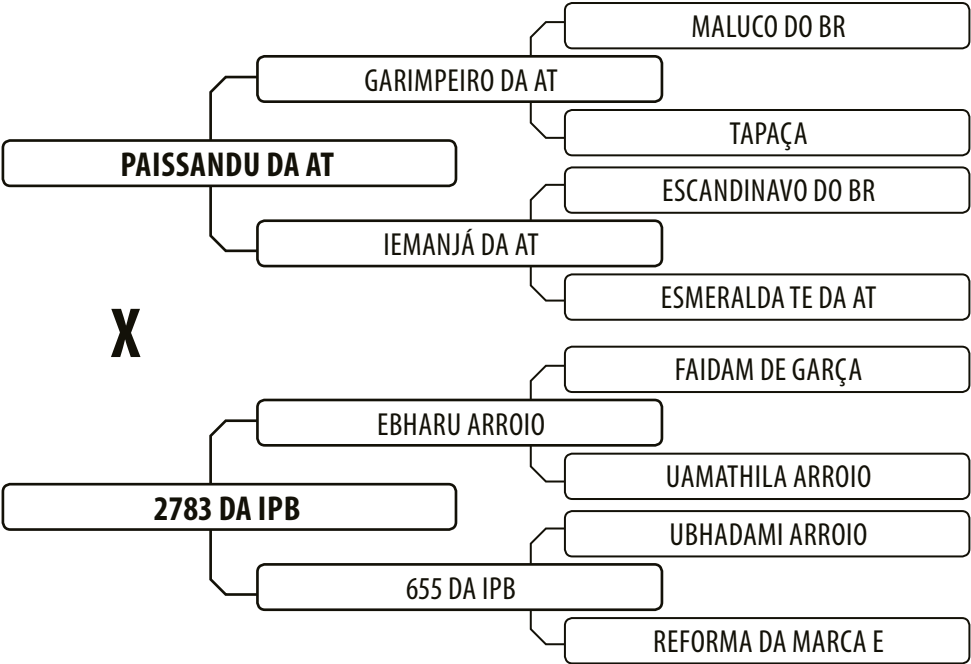
COMPRADOR:_____VALOR:_____

3873 DA IPB

NASCIMENTO: 23/5/2010

RG: IPB 3873

MACHO



PESO: 511 KG

CE: 30 cm - em 14/03/12

MGT: 5.15 | TOP 40%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.46	1.02	0.92	4.85	5.47	0.17	0.27
° 30%	° 80%	° 40%	° 50%	° 40%	° 25%	° 20%

COMPRADOR: _____

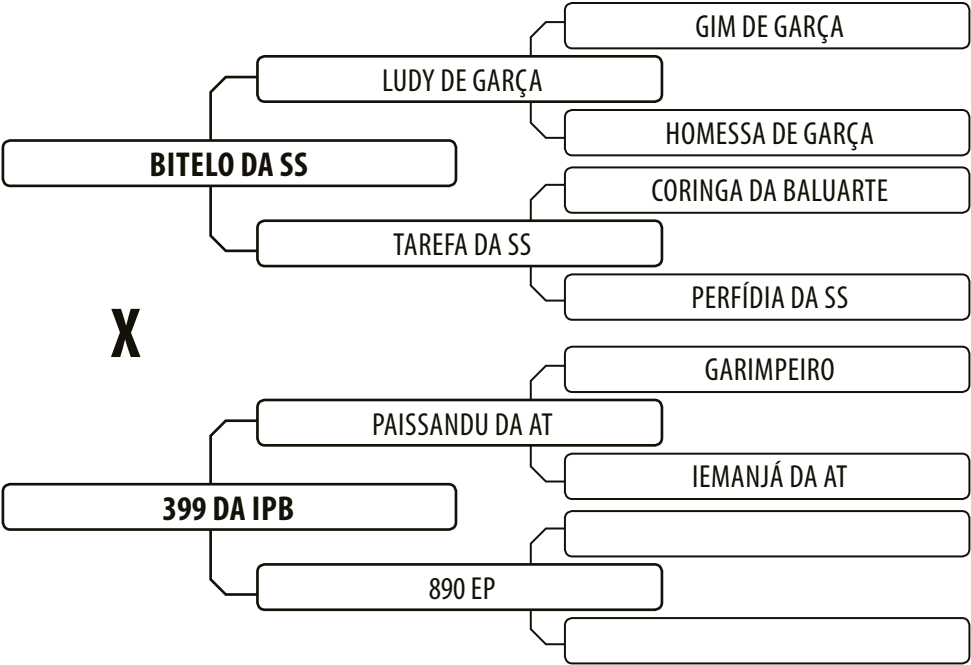
VALOR: _____

3927 DA IPB

NASCIMENTO: 21/6/2010

RG: IPB 3927

MACHO



PESO: 557 KG

CE: 34 cm - em 14/03/12

MGT: 6.56 | TOP 25%

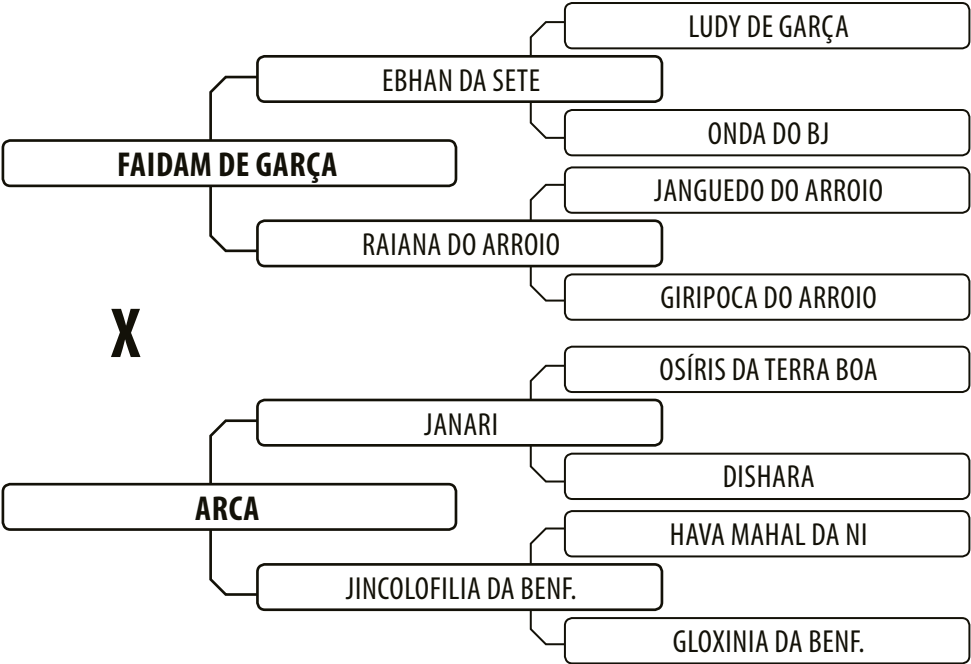
DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.34	0.78	1.93	6.84	7.23	0.10	0.06
° 40%	° 70%	° 13%	° 30%	° 30%	° 30%	° 40%

COMPRADOR:

VALOR:

3894 DA IPB

NASCIMENTO: 5/6/2010 RG: IPB 3894 MACHO



PESO: 555 KG

CE: 33 cm - em 14/03/12

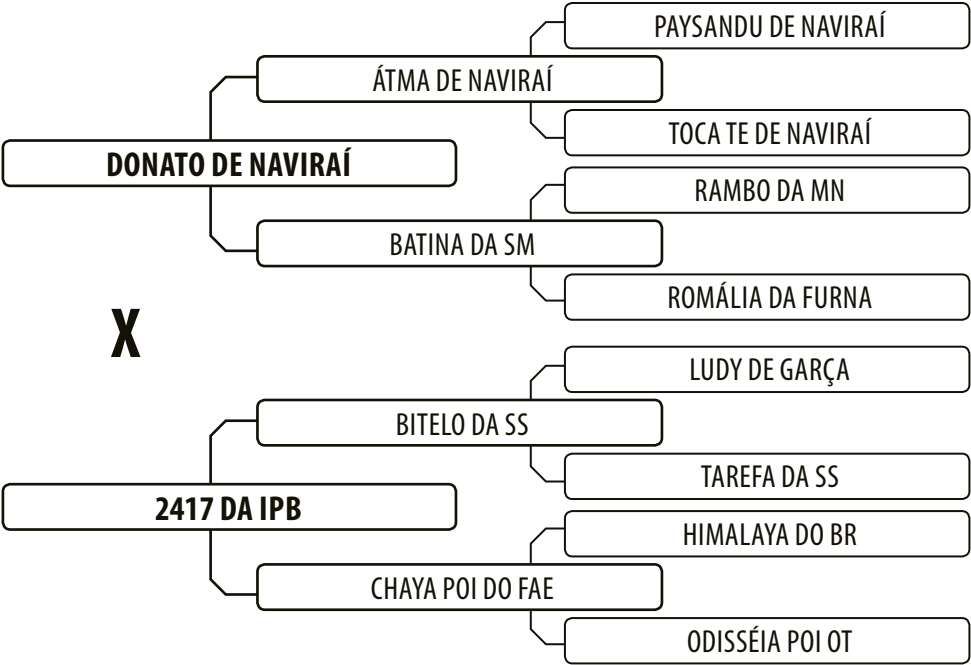
MGT: 0.40 | TOP 70%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.04	0.77	0.02	-0.37	-0.36	0.29	0.13
° 80%	° 70%	° 70%	° 80%	° 80%	° 13%	° 30%

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

3963 DA IPB

NASCIMENTO: 30/7/2010 RG: IPB 3963 MACHO



PESO: 531 KG

CE: 33 cm - em 14/03/12

MGT: 8.16 | TOP 14%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.43	0.05	0.84	11.45	11.76	0.03	-0.17
° 40%	° 40%	° 40%	° 8%	° 9%	° 50%	° 70%

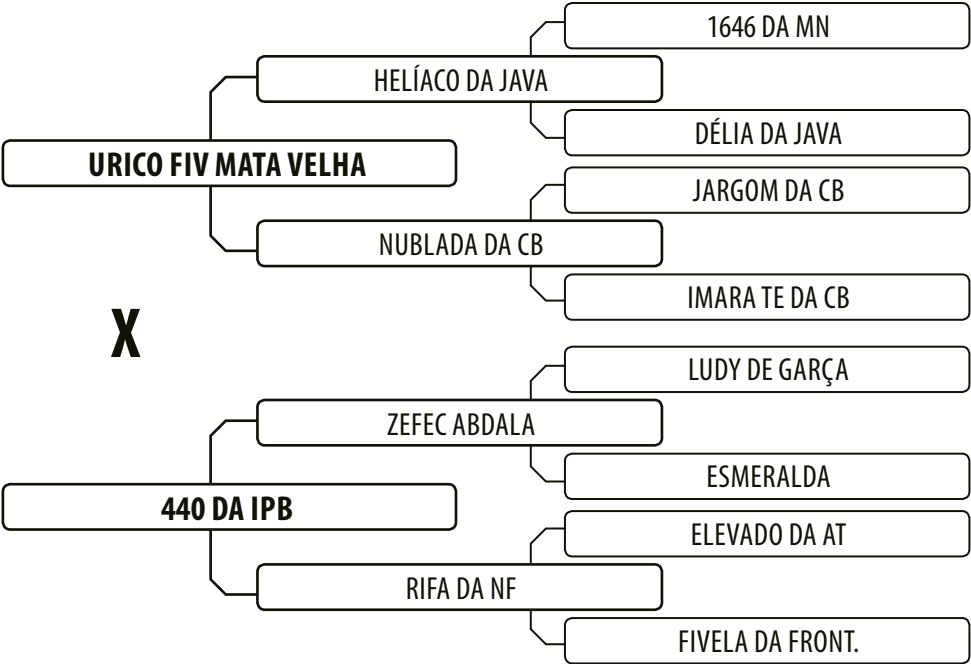
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

3902 DA IPB

NASCIMENTO: 11/6/2010

RG: IPB 3902

MACHO



PESO: 500 KG

CE: 34 cm - em 14/03/12

MGT: 8.74 | TOP 12%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.67	0.34	2.13	9.36	8.24	0.11	0.15
° 13%	° 50%	° 10%	° 20%	° 25%	° 30%	° 30%

COMPRADOR: _____

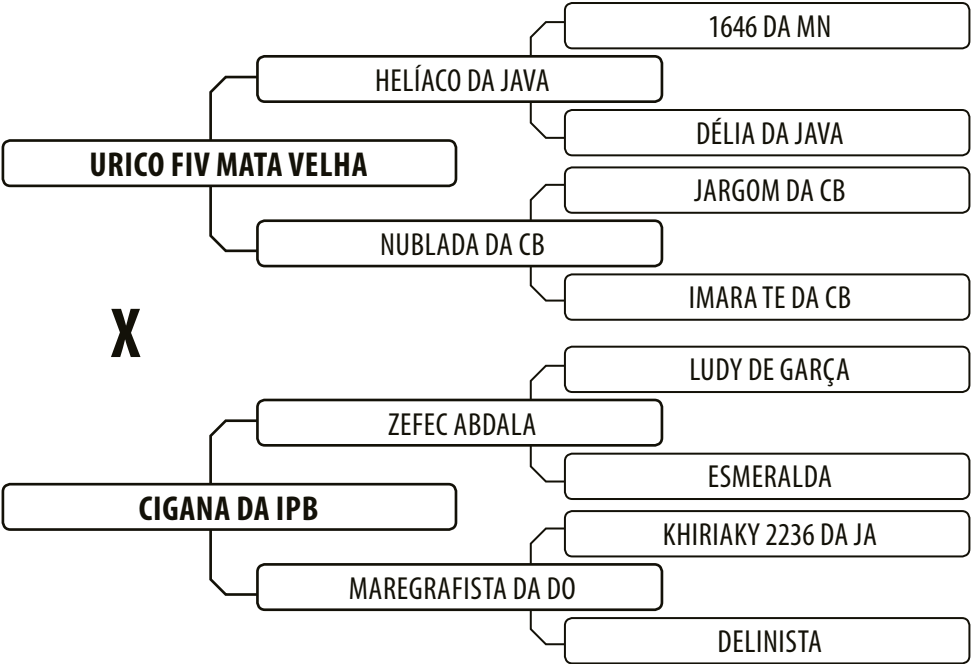
VALOR: _____

3925 DA IPB

NASCIMENTO: 20/6/2010

RG: IPB 3925

MACHO



PESO: 517 KG

CE: 32 cm - em 14/03/12
MGT: 13.29 | TOP 2%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.79	0.33	2.16	14.09	15.30	0.28	0.57
° 8%	° 50%	° 9%	° 3%	° 3%	° 13%	° 6%

COMPRADOR:

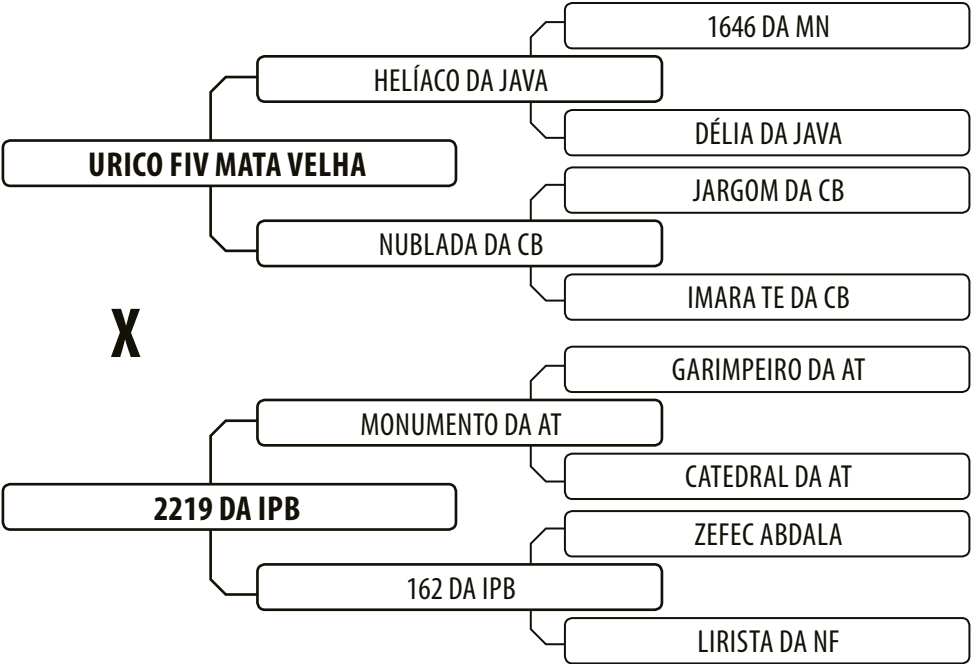
VALOR:

3940 DA IPB

NASCIMENTO: 6/7/2010

RG: IPB 3940

MACHO



PESO: 543 KG

CE: 34 cm - em 14/03/12

MGT: 10.47 | TOP 6%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.64	0.85	1.90	10.99	11.53	0.27	0.48
° 14%	° 80%	° 13%	° 10%	° 10%	° 14%	° 9%

COMPRADOR: _____

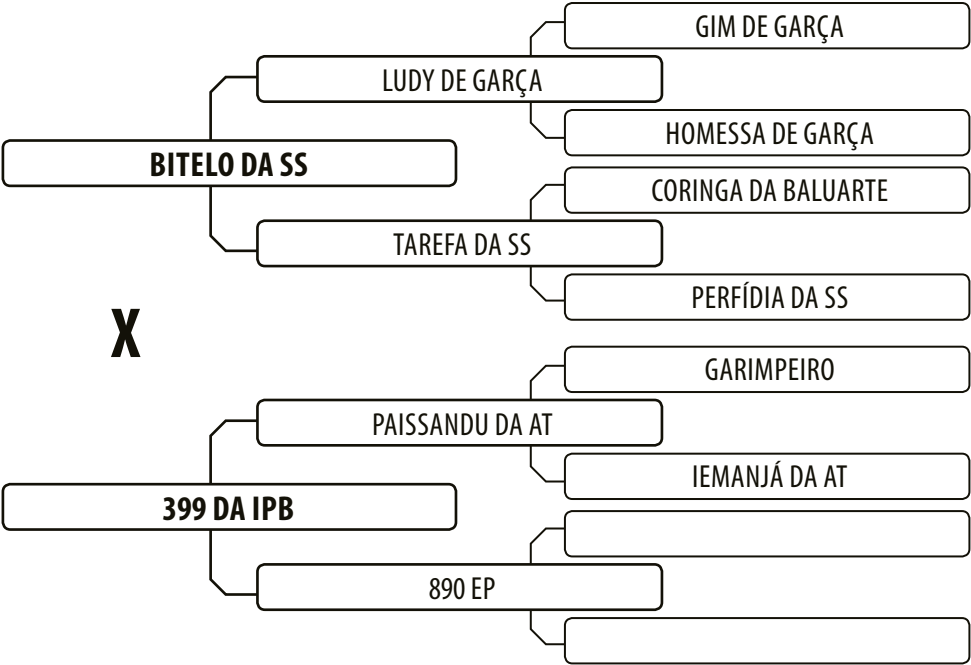
VALOR: _____

3965 DA IPB

NASCIMENTO: 30/7/2010

RG: IPB 3965

MACHO



PESO: 500 KG

CE: 33 cm - em 14/03/12

MGT: 6.56 | TOP 25%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.34	0.78	1.93	6.84	7.23	0.10	0.06
° 40%	° 70%	° 13%	° 30%	° 30%	° 30%	° 40%

COMPRADOR:

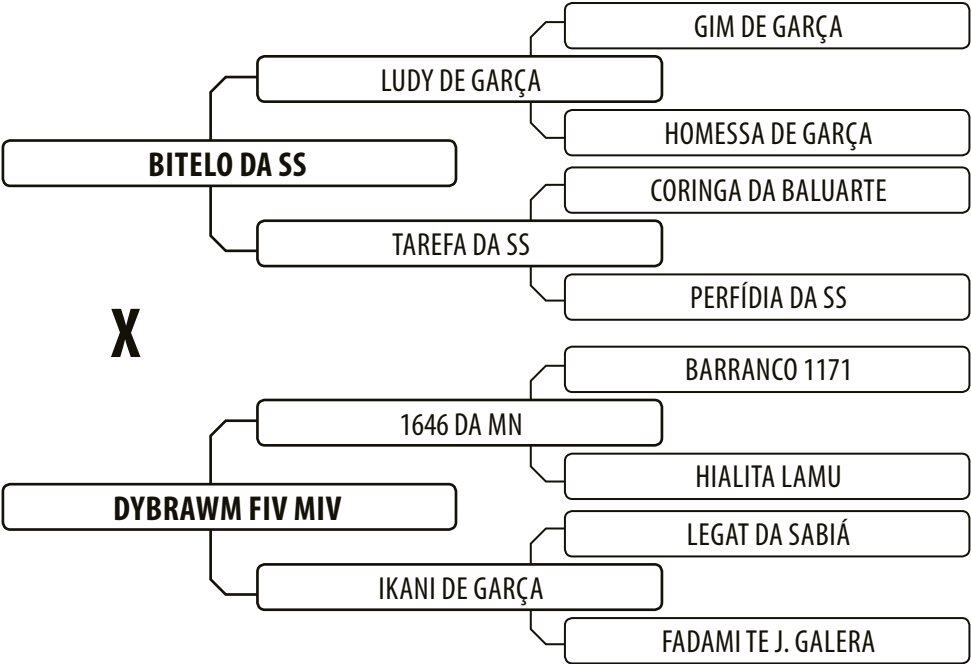
VALOR:

3968 DA IPB

NASCIMENTO: 30/7/2010

RG: IPB 3968

MACHO

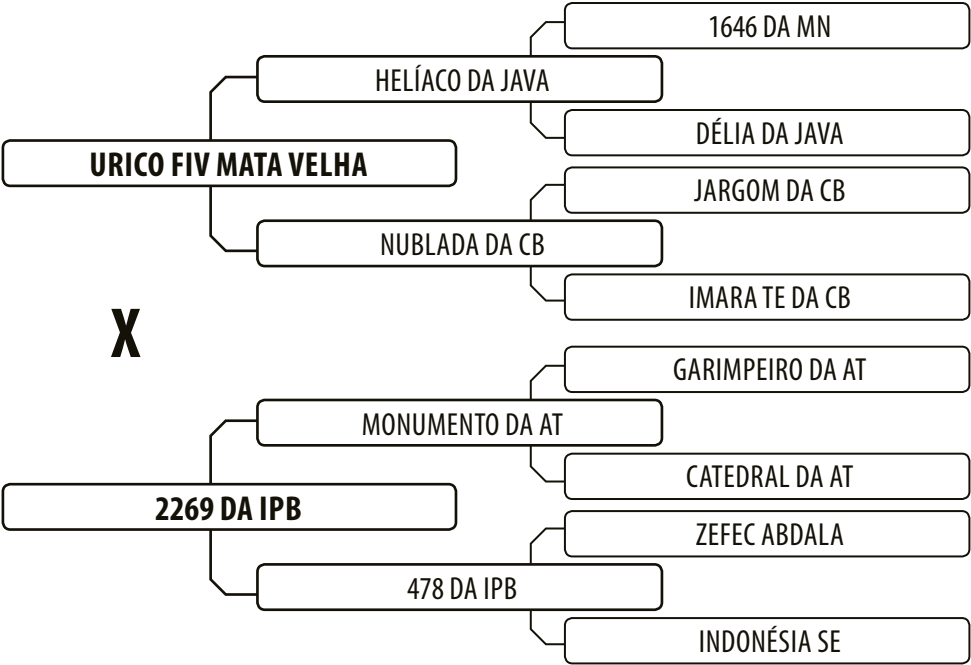


3918 DA IPB

NASCIMENTO: 17/6/2010

RG: IPB 3918

MACHO



PESO: 500 KG

CE: 38 cm - em 14/03/12

MGT: 9.14 | TOP 10%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.93	1.03	1.75	8.87	10.11	-0.01	0.37
° 4%	° 80%	° 20%	° 20%	° 15%	° 50%	° 13%

COMPRADOR:

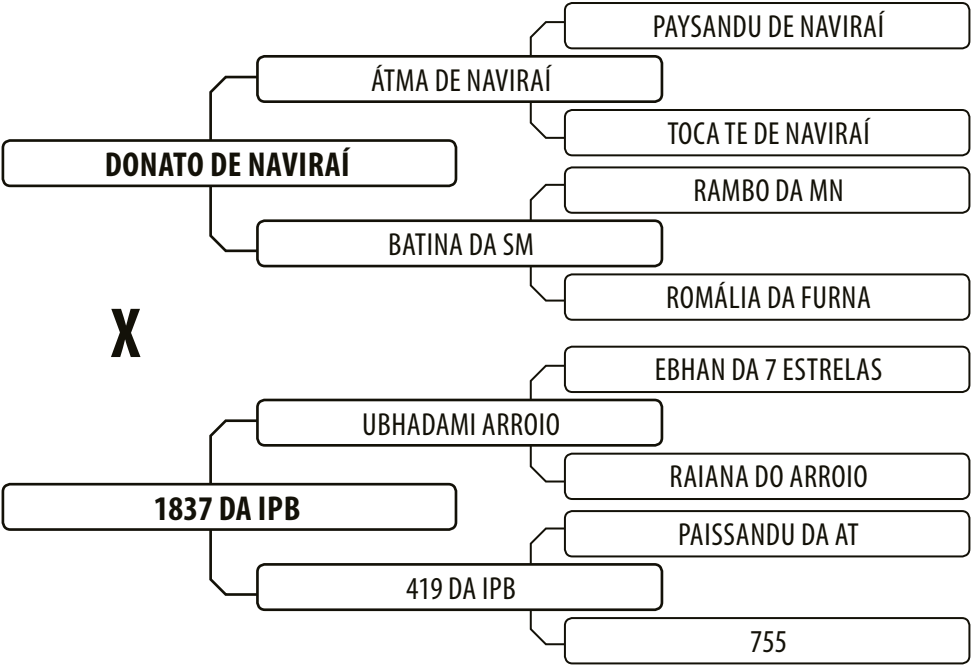
VALOR:

3959 DA IPB

NASCIMENTO: 26/7/2010

RG: IPB 3959

MACHO



PESO: 517 KG

CE: 31 cm - em 14/03/12

MGT: 9.92 | TOP 8%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.37	0.00	-0.33	13.93	15.50	0.30	0.29
° 40%	° 30%	° 80%	° 3%	° 3%	° 12%	° 20%

COMPRADOR: _____

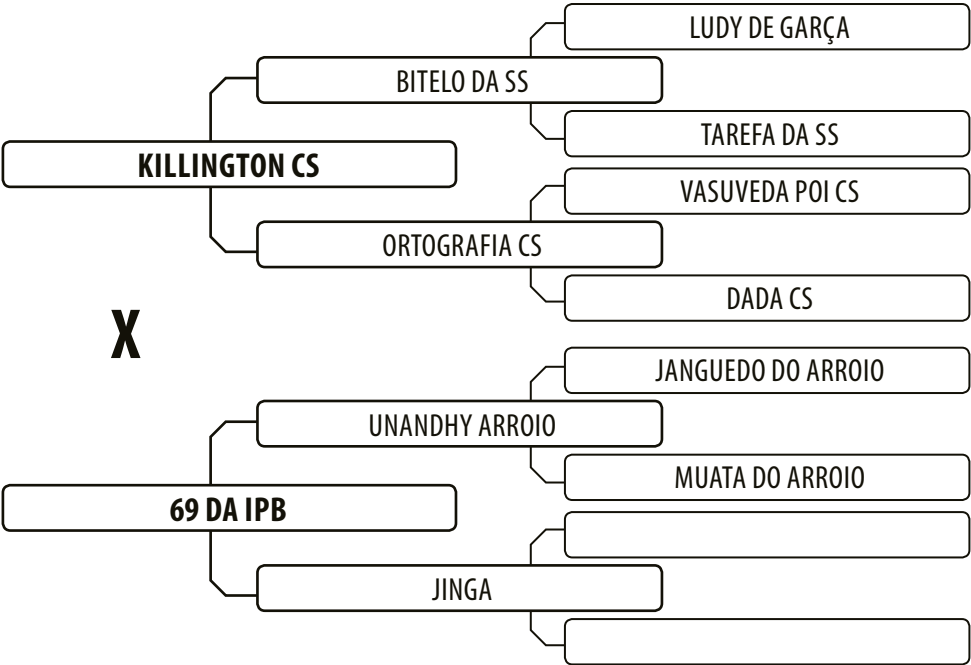
VALOR: _____

3860 DA IPB

NASCIMENTO: 16/5/2010

RG: IPB 3860

MACHO



PESO: 500 KG

CE: 35 cm - em 14/03/12

MGT: 0.27 | TOP 80%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
0.01	0.61	0.61	0.02	0.64	0.05	-0.26
° 90%	° 70%	° 50%	° 80%	° 70%	° 40%	° 80%

COMPRADOR:_____

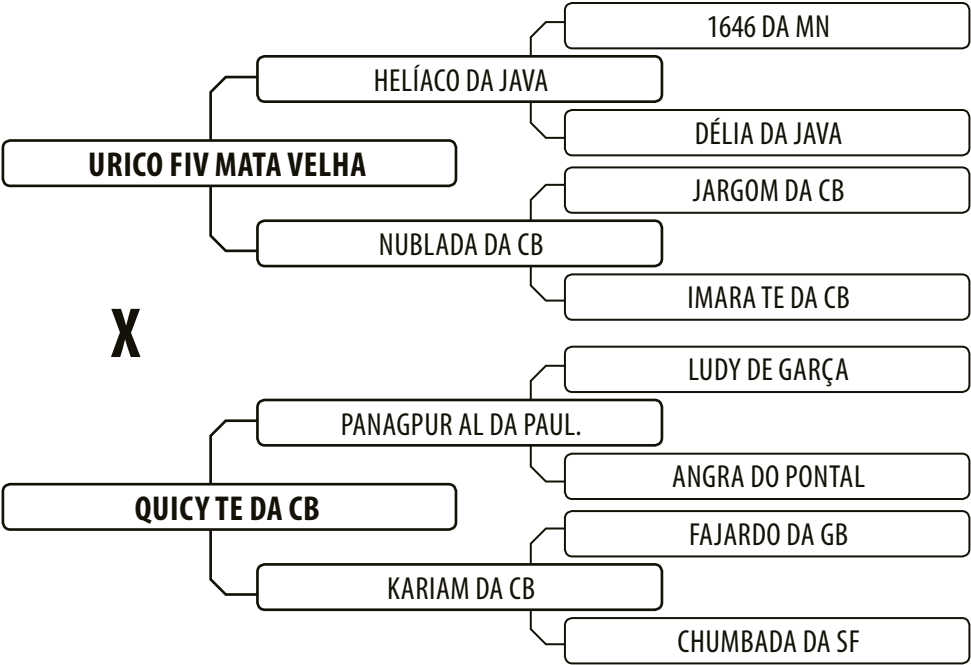
VALOR:_____

3919 DA IPB

NASCIMENTO: 18/6/2010

RG: IPB 3919

MACHO



PESO: 549 KG

CE: 32 cm - em 14/03/12

MGT: 5.25 | TOP 40%

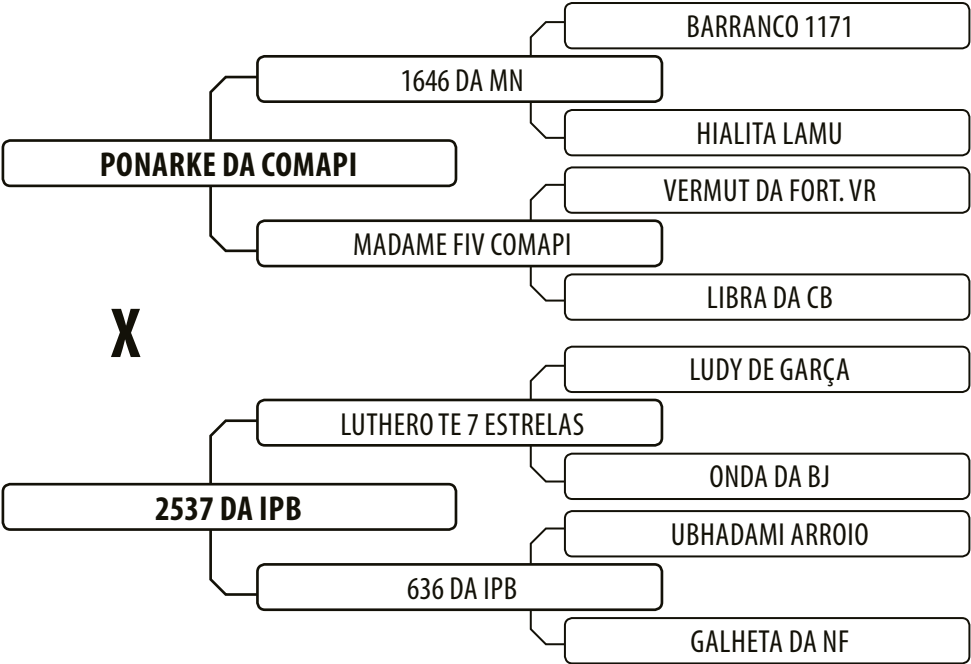
DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.75	0.44	0.39	5.62	5.99	0.09	-0.03
° 9%	° 60%	° 60%	° 40%	° 40%	° 40%	° 50%

COMPRADOR: _____

VALOR: _____

3937 DA IPB

NASCIMENTO: 5/7/2010 RG: IPB 3937 MACHO



PESO: 531 KG

CE: 35 cm - em 14/03/12

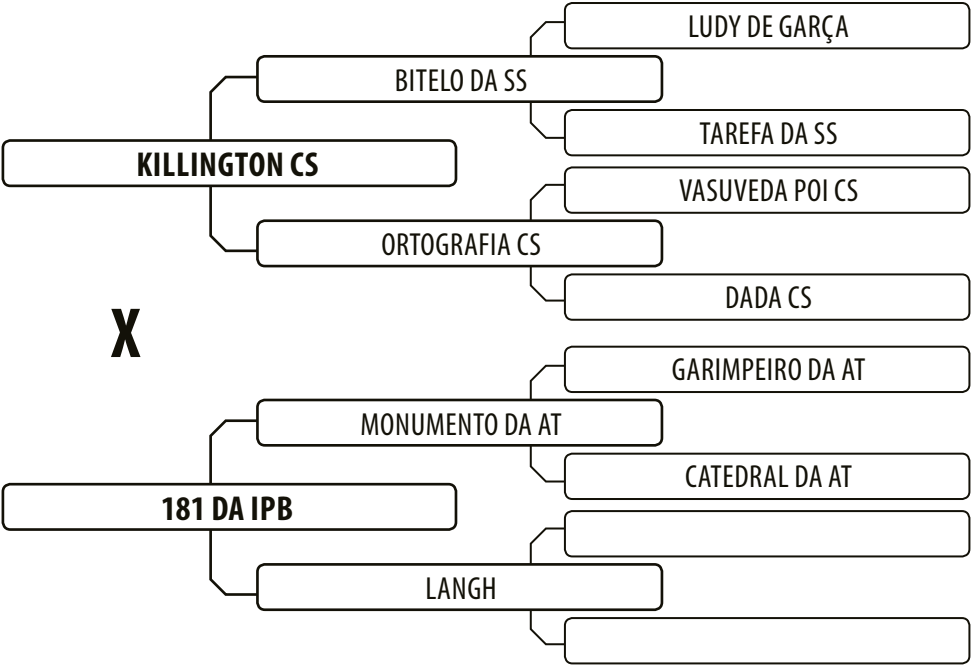
MGT: 8.76 | TOP 12%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.57	1.23	0.64	3.26	2.47	0.14	0.16
° 20%	° 90%	° 50%	° 60%	° 60%	° 25%	° 25%

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

3920 DA IPB

NASCIMENTO: 18/6/2010 RG: IPB 3920 MACHO



PESO: 496 KG

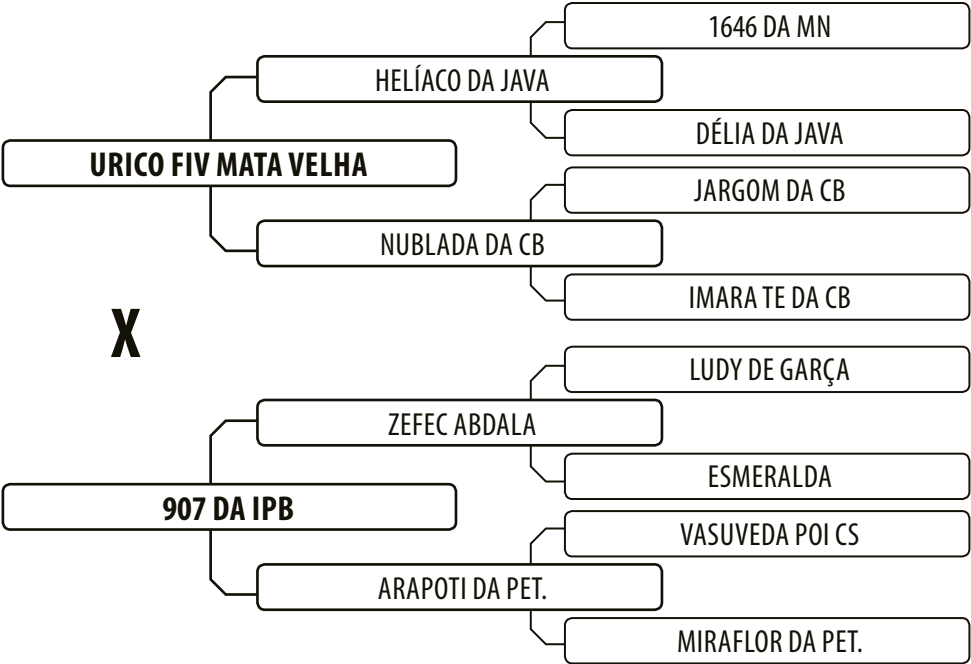
CE: 38 cm - em 14/03/12

3908 DA IPB

NASCIMENTO: 12/6/2010

RG: IPB 3908

MACHO



PESO: 496 KG

CE: 32,5 cm - em 14/03/12
MGT: 8.86 | TOP 11%

DIPP	DPG	MP120	DP365	DP450	DPE365	DPE450
-0.90	0.66	1.92	8.02	8.20	0.20	0.28
° 5%	° 70%	° 13%	° 25%	° 25%	° 20%	° 20%

COMPRADOR: _____

VALOR: _____

This image shows a single page of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page, leaving small margins at the top and bottom. There are no vertical margin lines, text, or other markings on the page.

14º Leilão **Touro Jovem**

14 de Abril - Sábado - 12h

Estância IPB - Campo Grande - MS

Promoção:



67 9986.6554
www.neloreipb.com.br

Leiloeiras:



43 3373.7077
www.programaleiloes.com



67 3384.9077
www.leilogrande.com.br

Agência:



67 3341.2215

Durante a:

